Ofício nº 2241/2022

Parauapebas, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que altera quantitativos de vagas e níveis, cria e extingue cargos públicos, previstos na Lei Ordinária nº 4.230, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de URGÊNCIA nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

ALTERA QUANTITATIVOS DE VAGAS E NIVEIS, CRIA E EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS, PREVISTOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Padrão é a codificação da escala de progressão vertical estabelecida de acordo com o grau de escolaridade requerido para cada cargo de provimento efetivo, em função do nível respectivo, escalonado de 1 a 18, e que combinado com a referência define o segmento básico do cargo, com a seguinte classificação:

I - nível elementar:
a) padrão inicial 1;
b) símbolo CNE-1.

II - nível auxiliar:
a) padrão inicial 2, 3 e 4;
b) símbolo CNA-2; CNA-3 e CNA-4.

III - nível médio:
a) padrão inicial 5, 6 e 7;
b) símbolo CNM-5, CNM-6 e CNM-7.

IV - nível médio/técnico:
a) padrão inicial 8;
b) símbolo CNMT- 8.

V - nível médio/técnico/segurança:
a) padrão inicial 9;
b) símbolo CNMTS - 9.

VI - nível médio/técnico/especialidades:
a) padrão inicial 10;
b) símbolo CNMTE- 10.
VII - nível superior:

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

a) padrão inicial 11 e 14;
b) símbolo CNS-11 e CNS-14.

VIII - nível superior/especialidades:
a) padrão inicial 12;
b) símbolo CNSE-12.

IX - nível superior/médico:
a) padrão inicial 13;
b) símbolo CNSM-13.

X - nível superior/médico Especialista:
a) padrão inicial 15;
b) símbolo CNSME-15.

XI – nível superior / engenharia e arquitetura
a) padrão inicial 16;
b) símbolo CNSEA-16.

XII - nível superior/médico de Atenção Primária à Saúde:
a) padrão inicial 17;
b) símbolo CNSMAP – 17.

XIII - nível superior/procurador:
a) padrão inicial 18;
b) símbolo CNSP-18. (NR)”

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Referência é a posição alfabética de progressão horizontal de cada cargo de provimento efetivo, independentemente do nível, escalonada por letras de "A" até "AB", conforme anexo III desta Lei.” (NR)

Art. 3º O artigo 19 da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ....

I - elementar, ensino fundamental incompleto;

II - auxiliar, com a escolaridade definida de acordo com o previsto no Anexo XVII desta Lei;

III - médio, com a escolaridade do ensino médio completo e, no caso de cargo que exige curso técnico ou técnico com especialidade, documento que comprove registro no órgão de fiscalização profissional correspondente;

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

IV - superior, com a comprovação de escolaridade por meio de diploma ou certificado, devidamente registrado, de curso de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e, no caso de cargo que exige especialidade, documento que comprove registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

Parágrafo único. A exigência de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será estabelecido somente para os novos servidores que vierem a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas." (NR)

Art. 4º O parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso público, o número de vagas de cada cargo, os requisitos para inscrição dos candidatos, o percentual reservado para deficientes fisicos e as condições de sua realização serão fixados em edital, nos termos da lei." (NR)

Art.5º A seção I do Capítulo IV da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, passa a ter a seguinte denominação: "Da evolução funcional por merecimento", e passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. A evolução funcional do servidor no Quadro de Pessoal de que trata esta Lei ocorrerá por meio de progressão horizontal e vertical, obedecidos os requisitos objetivos de tempo de permanência em cada referência e padrão.

....." (NR)

"Subseção I

Da Progressão Horizontal" (NR)

"Art. 22. O servidor terá direito à progressão horizontal, passando da referência em que se encontra para a imediatamente seguinte, desde que satisfeitos os requisitos constantes do § 1° deste artigo e observados os seguintes critérios:

I – Disciplina, com os seguintes subcritérios:

a) orientação para resultados sustentáveis;
b) iniciativa e prontidão;
c) método e organização;
d) produtividade;
e) responsabilidade.

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

II – assiduidade;

III – pontualidade.

§ 1º .....

.....

II – não ter mais de 6 (seis) faltas não justificadas durante o período avaliado;

III – não ter sofrido, no período avaliado, qualquer penalidade disciplinar;

.....

V – ter concluído o estágio probatório.

§2º Os servidores cedidos para outros órgãos que não sejam da estrutura administrativa da Prefeitura de Parauapebas e os servidores diagnosticados com problemas de saúde física ou mental, comprovados via laudo médico, deverão ser avaliados conforme regulamentação própria, que deverá ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias.

....." (NR)

"Art. 22-A. Os servidores que não concluírem o estágio probatório não poderão ser cedidos para outros órgãos que não sejam da Prefeitura Municipal de Parauapebas."

"Subseção II

Da Progressão Vertical

Art. 22-B. Progressão vertical é a mudança de padrão no mesmo nível, mediante apresentação de certificados ou diplomas expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, na área de atuação do cargo efetivo ocupado.

§ 1º Os certificados e diplomas necessários para a progressão vertical, conforme previsto no Anexo II desta Lei, são os seguintes:

I - conclusão do ensino fundamental;
II - conclusão do ensino médio;
III - conclusão de ensino técnico profissionalizante, com, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas;
IV - conclusão de curso superior;
V - conclusão de cursos de pós-graduação ou especialização;
VI - conclusão de curso de mestrado;

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

VII - conclusão de curso de doutorado.

§ 2º O certificado ou diploma apresentado deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - ser de grau superior ao utilizado como requisito de ingresso no cargo;

II - não poderá ser utilizado mais de uma vez para fins de progressão vertical;

III - não poderá ter sido utilizado como requisito de ingresso no cargo;

IV - ser pertinente com as atribuições do cargo;

V - deverá ser aprovada pela comissão de que trata o artigo 22-G desta Lei.

Art. 22-D. Para fazer jus à progressão vertical, passando do padrão em que se encontra para os padrões subsequentes, o servidor deverá, cumulativamente:

I – ter concluído o estágio probatório;

II – não ter mais de 10 (dez) faltas não justificadas durante os últimos 05 (cinco) anos;

III – não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer penalidade disciplinar;

IV - ter cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre, respeitando a condição estabelecida no Inciso I deste artigo.

§ 1º O interstício a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo será interrompido nas seguintes hipóteses:

I - nomeação do servidor para cargos em comissão, exceto se para exercer atribuições correlatas às do cargo efetivo;

II - cedência para órgãos não integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

III - por licença para concorrer a cargo eletivo;

IV - por licença para tratar de interesse particular;

V - por licença por motivo de doença em pessoas da família;

VI - por licença para o serviço militar;

VII - afastamento para cumprir mandato eletivo.

§ 2º Retoma-se a contagem com o retorno do servidor às atividades funcionais do cargo.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

§3º Os períodos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo contam da data do pedido de progressão vertical.

§4º O servidor poderá solicitar a progressão vertical sem necessariamente seguir a ordem sequencial dos padrões.

Art. 22-E. O interstício entre uma progressão vertical e outra será de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo padrão.

Art. 22-F. Na progressão vertical os percentuais a serem percebidos serão de 5% (cinco por cento), 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme previsto no Anexo II desta Lei.

§ 1º A progressão vertical não será cumulativa quando passada de um padrão para outro, observando o interstício previsto no artigo 22-E desta Lei.

§ 2º O percentual a ser percebido é aplicado sobre o vencimento base do primeiro padrão, obedecendo a referência em que se encontra o servidor.

Art. 22-G. Os certificados ou diplomas apresentados serão analisados 02 (duas) vezes ao ano, nos meses de março e setembro, por meio de uma comissão constituída por membros designados pelo Prefeito, através de decreto.

Parágrafo único. Caberá à comissão de que trata o *caput* deste artigo opinar, através de parecer, sobre a correlação entre as atribuições do cargo efetivo e as do cargo em comissão de que trata o inciso I do § 1º do artigo 22-D desta Lei." (NR)

Art. 6º O quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias – ACE, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Cuidador Social, Fiscal de Urbanismo, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico Agrícola, Técnico de Laboratório, Técnico de Edificação, Técnico de Radiologia, constantes no Anexo I da Lei nº 4230, de 26 de abril de 2002, passa a ser acrescido das seguintes quantidades:

I - Agente de Combate às Endemias – ACE, 141 (cento e quarenta e um), totalizando 241 (duzentos e quarenta e um);

II - Agente Comunitário de Saúde – ACS, 05 (cinco), totalizando 404 (quatrocentos e quatro);

III - Cuidador social, 15 (quinze), totalizando 32 (trinta e dois);

IV - Fiscal de urbanismo, 73 (setenta e três), totalizando 98 (noventa e oito);

V - Fiscal de vigilância sanitária, 05 (cinco), totalizando 20 (vinte);

VI - Técnico de Enfermagem do Trabalho, 01 (um), totalizando 5 (cinco);

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

VII - Técnico Agrícola, 06 (seis), totalizando 26 (vinte e seis);

VIII - Técnico de Laboratório, 35 (trinta e cinco) totalizando 45 (quarenta e cinco);

IX - Técnico de Edificação, 04 (quatro), totalizando 09 (nove);

X - Técnico de Radiologia, 27 (vinte e sete), totalizando 32 (trinta e dois);

Art. 7º Ficam extintos os cargos de Agrimensor, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Mecânica, Desenhista Copista, Fiscal de Saúde Pública, Instrutor Esportivo, Mecânico, Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Operador de ETA, Professor de Música e Técnico de Higiene Dental, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 8º Ficam extintos, na medida em que se tornarem vagos, os cargos públicos de Agente de Saneamento, Auxiliar de Educação Infantil, Desenhista Projetista, Técnico em Contabilidade e Telefonista, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, que atualmente compõem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, na forma do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei Municipal nº 4.231, 26 de abril de 2002, e na tabela de vencimentos e progressões do Anexo II desta Lei.

§ 2º Fica vedada a contratação por prazo determinado, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para os cargos em extinção.

Art. 9º Ficam reduzidos os quantitativos das vagas dos seguintes cargos públicos:

I – Agente de fiscalização: de 36 (trinta e seis) para 23 (vinte e três);

II – Auxiliar de Serviços Urbanos: de 280 (duzentos e oitenta) para 44 (quarenta e quatro);

III – Fiscal de Controle Ambiental: de 15 (quinze) para 11 (onze);

IV – Viveirista: de 140 (cento e quarenta) para 20 (vinte);

V – Auxiliar de Serviços Gerais: de 537 (quinhentos e trinta e sete) para 45 (quarenta e cinco);

VI – Merendeira: de 140 (cento e quarenta) para 16 (dezesseis);

VII – Motorista: de 58 (cinquenta e oito) para 18 (dezoito);

VIII – Vigia: de 400 (quatrocentos) para 07 (sete).

Art. 10. Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Manutenção para Auxiliar de Manutenção e Reparos e as suas especificações, que passam a ser as seguintes: referência A a AB; G.O - ASGO, passando a integrar os Anexos I e III da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Parágrafo único. O Anexo XVII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, no que se refere às atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção, passa a vigorar com a seguinte redação:

"- Auxiliar na confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares, como lixar, passar cola, colocar pregos, de acordo com a orientação do responsável;

- Ajudar na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;

- Auxiliar na instalação, revisão, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração;

- Retirar os aparelhos de refrigeração danificados e transportá-los à oficina a fim de auxiliar ou acompanhar a execução do conserto do mesmo;

- Lavar, pintar e lubrificar periodicamente peças e componentes dos aparelhos a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento;

- Substituir lâmpadas e fusíveis, consertar tomadas e executar outras tarefas simples em equipamentos elétricos;

- Limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais;

- Zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida;

- Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;

- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

- Executar serviços de natureza braçal, transportar móveis, caixas e objetos quando solicitado;

- Executar manutenção preventiva de caixas de gorduras e em canaletas de esgotamento predial;

- Executar manutenção preventiva em calhas, canaletas, observando goteiras e realizar pequenos reparos quando necessário;

- Realizar preventivamente limpeza de caixas d'água;

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

- Realizar manutenção preventiva em alambrados e outros tipos de telas;

- Executar serviços de natureza braçal nos serviços de manutenção;

- Efetuar serviços de coleta e acondicionamento dos resíduos sólidos e seu carregamento para o veículo de transporte ou ponto de descarte quando solicitado;

- Conservar limpo vidros, fachada, recintos, acessórios e piscinas;

- Fazer manutenção básica de bomba d'água e bóia de caixa d'água;

- Auxiliar na conservação e vistorias, verificando preventivamente as datas de vencimento de cargas e recipientes de extintores de incêndio, fornecendo informações ao fiscal de contrato quando solicitado;

- Executar consertos e reformas em móveis e outros bens patrimoniais, portas, janelas, fechaduras e outras peças de madeira;

- Realizar manutenção preventiva, corretiva e limpezas em equipamentos elétricos patrimoniais como ventiladores, micro-ondas, bebedouros, frigobar, fogões e outros;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo." (NR)

Art. 11. O Anexo XVII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, no que se refere às atribuições do cargo de Agente de Fiscalização, fica retirada a seguinte disposição:

"– Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe."

Art. 12. Fica alterada a denominação do cargo de Eletricista para Técnico em Elétrica e Eletrotécnica e as seguintes especificações: nível médio técnico; símbolo CNMTS; padrão 9; referência A a AB; G.O - GPDE, que passa a integrar os Anexos I e III da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 13. Fica alterado o Anexo XVII da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2022, no que se refere às atribuições do cargo de Auxiliar Operacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"- Auxiliar na instalação de esquadrias, portas, janelas e outras peças em madeira;

**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

- Auxiliar na instalação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica;

- Limpar e lubrificar motores de sinais luminosos, transformadores e outros equipamentos elétricos;

- Testar equipamentos, instalações e circuitos elétricos em geral;

- Auxiliar no conserto, revisão e manutenção de equipamentos e instalações elétricas em geral;

- Substituir lâmpadas, fusíveis e outros instrumentos de sistemas elétricos;

- Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza;

- Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas;

- Auxiliar na instalação de fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos;

- Auxiliar na instalação de canaletas, frisos e outros elementos, bem como substituir quando danificadas;

- Efetuar serviços de limpeza no sistema de drenagem de águas pluviais, principalmente, em canais, galerias, ramais, bocas-de-lobo, canaletas, poços de visita e caixas decantadoras nos prédios públicos;

- Executar serviços de natureza braçal, transportar móveis, caixas e objetos quando solicitado;

- Fazer reparos em encanamentos de água e esgoto;

- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos;

- Empacotar ou desempacotar os produtos;

- Realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística;

- Manter canteiros, jardins, hortas e calçadas de prédios públicos em bom estado de conservação e limpeza;

- Realizar limpezas em forros internos como vasculhar ou lavar quando necessário;

- Conservar as ferramentas e instrumentos de trabalho;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.” (NR)

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Parágrafo único. Ficam acrescidas 22 (vinte e duas) vagas no cargo de auxiliar operacional, passando de 30 (trinta) para 52 (cinquenta e duas).

Art. 14. O cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental passa a ser classificado por áreas e as suas vagas passam a ser distribuídas da seguinte forma:

I – Arquitetura/Engenharia Civil: 01 (uma) vaga;

II – Biologia: 03 (três) vagas;

III – Engenharia Agrônoma/ Tecnologia em Agroindústria: 02 (duas) vagas;

IV - Engenheira Ambiental/Engenharia Florestal/Tecnologia em Controle Ambiental/Tecnologia em Gestão Ambiental: 03 (três) vagas;

V - Engenharia Química/Engenharia Sanitária: 02 (duas) vagas;

VI - Geografia: 01 (uma) vaga;

VII - Geologia: 01 (uma) vaga;

VIII - Zootecnia: 01 (uma) vaga.

§1º Os atuais ocupantes do cargo de Analista Ambiental deverão ser enquadrados nas áreas mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo, de acordo com suas qualificações técnicas e/ou formação acadêmica.

§2º O enquadramento de que trata o §1º deste artigo se dará de forma nominal, por meio de decreto.

§3º O Anexo XVII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, no que trata dos requisitos para provimento no cargo de Analista Ambiental, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Instrução: Curso de nível superior em: Arquitetura/Engenharia Civil; Biologia; Engenharia Agrônoma; Tecnologia em Agroindústria; Engenheira Ambiental; Engenharia Florestal; Tecnologia em Controle Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Geografia; Geologia; Zootecnia; Registro no respectivo conselho de classe, se houver." (NR)

Art. 15. O Anexo XVII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, no que trata dos requisitos para provimento no cargo de Analista de Sistemas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Instrução: Curso de nível superior em qualquer área da Tecnologia da Informação; Registro no respectivo conselho de classe, se houver." (NR)

Art. 16. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 7; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade 04 (quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta)

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 17. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 7; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade 55 (cinquenta e cinco), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 18. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Almoxarife, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 7; referência A a AB; G.O ASGO; quantidade 12 (doze), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 19. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos de Emergência, com a seguinte especificação: nível auxiliar; símbolo CNA; padrão 4; referência A a AB; G.O ASGO; quantidade 10 (dez), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 20. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Inspeção Animal e Vegetal, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 7; referência A a AB; G.O AFAS; quantidade 05 (cinco), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 21. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Operador de Videomonitoramento, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 7; referência A a AB; G.O AFAS; quantidade 15 (quinze), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 22. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, com a seguinte especificação: nível técnico; símbolo CNMTE; padrão 10; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade 24 (vinte e quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 23. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, com a seguinte especificação: nível técnico; símbolo CNMT; padrão 8; referência A a

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

AB; G.O – SSPO; quantidade 06 (seis), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 24. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, com a seguinte especificação: nível técnico; símbolo CNMTE; padrão 10; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade 24 (vinte e quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 25. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Veterinária, com a seguinte especificação: nível técnico; símbolo CNMT; padrão 8; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade 4 (quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 26. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, com as seguintes especificações: nível técnico; símbolo CNMT; padrão 8; referência A a AA; G.O ASGO; carga horária semanal de 20 (vinte) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Parágrafo único. O cargo de Técnico em Informática é distribuído em áreas específicas e as suas vagas são distribuídas conforme baixo:

I – Rede e Software, 04 (quatro) vagas;

II – Manutenção, 04 (quatro) vagas.

Art. 27. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente Jurídico da Mulher, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O, DSEC; quantidade 05 (cinco), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 28. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Arquivista, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O GPDE; quantidade, 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 29. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Curador, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O, DSEC;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

quantidade, 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 30. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Educador Físico, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade, 03 (três), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 31. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Químico, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNSEA; padrão 16; referência A a AB; G.O OSEP; quantidade, 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 32. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNSEA; padrão 16; referência A a AB; G.O OSEP; quantidade, 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 33. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Software, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNSEA; padrão 16; referência A a AB; G.O GPDE; quantidade, 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 34. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Estatístico, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O GPDE; quantidade, 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 35. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de Atenção Primária à Saúde, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNSE; padrão 12; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade, 24 (vinte e quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Art. 36. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saúde com as seguintes especificações: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O AFAS; com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo I, ambos desta Lei.

§1º O cargo de Fiscal de Saúde é distribuído em áreas específicas e as suas vagas são distribuídas conforme baixo:

I- Enfermagem, 01 (uma) vaga;
II- Farmácia/Bioquímico 03 (três) vagas;
III- Odontologia 01 (uma) vaga;
IV- Medicina 01 (uma) vaga;
V- Medicina Veterinária 01 (uma) vaga;
VI- Nutrição, 02 (duas) vagas.

Art. 37. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Geógrafo, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O GPDE; quantidade, 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 38. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Geólogo, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão11; referência A a AB; G.O GPDE; quantidade 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 39. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Odontólogo de Atenção Primária à Saúde, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 14; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade 24 (vinte e quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 40. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Médico de Atenção Primária à Saúde, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNSMAP; padrão 16; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade 24 (vinte e quatro), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 41. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Pedagogo, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 42. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNSE; padrão 12; referência A a AB; G.O SSPO; quantidade 02 (dois), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo I, ambos desta Lei.

Art. 43. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Turismólogo, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 44. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização e Controle das Relações de Consumo, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O AFAS; quantidade 01 (um), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 45. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Instrutor de Práticas Desportivas, com a seguinte especificação: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade 5 (cinco), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo I, ambos desta Lei.

Art. 46. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Instrutor de Artes e Cultura com as seguintes especificações: nível superior; símbolo CNS; padrão 11; referência A a AB; G.O DSEC com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Parágrafo único. O cargo de Instrutor de Artes e Cultura é distribuído em áreas específicas e as suas vagas são distribuídas conforme baixo:

I- Dança, 1 (uma) vaga;
II- Artes Cênicas, 1 (uma) vaga;
III- Música, 1 (uma) vaga;
IV- Artes Plásticas, 1 (uma) vaga;
V- Fotografia, 1 (uma) vaga.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Art. 47. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno com as seguintes especificações: nível superior; símbolo CNS; padrão 14; referência A a AB; G.O AFAS; com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo I, ambos desta Lei.

Parágrafo único. O cargo de Agente de Controle Interno é distribuído em áreas específicas e as suas vagas são distribuídas conforme baixo:

I- Economia, 3 (três) vagas;
II- Engenharia Civil, 3 (três) vagas;
III- Bacharel em Administração/Tecnólogo em Gestão Pública, 5 (cinco) vagas;
IV- Bacharel em Direito, 3 (três) vagas;
V- Ciências Contábeis, 4 (quatro) vagas.

Art. 48. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Práticas Desportivas, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 7; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade 10 (dez), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 49. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Artes, Cultura e Lazer, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 7; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade 10 (dez), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 50. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente Pedagógico, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 5; referência A a AB; G.O DSEC; quantidade 109 (cento e nove), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 51. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Atendimento ao Público, com a seguinte especificação: nível médio; símbolo CNM; padrão 5; referência A a AB; G.O ASGO; quantidade 137 (cento e trinta e sete), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, cujas atribuições e requisito para preenchimento constam no Anexo VII e a tabela de vencimento no Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 52. A tabela de vencimento do cargo de Procurador do Município, passa a ser a constante do Anexo II desta Lei.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

§ 1º Fica assegurado o reenquadramento dos atuais ocupantes do cargo citado no caput deste artigo nas referências correspondentes do Anexo II desta Lei, de acordo com o tempo de serviço e evoluções funcionais já ocorridas.

§ 2º O reenquadramento de que trata o § 1° deste artigo não gerará diminuição de remuneração dos atuais ocupantes dos cargos previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º O reenquadramento se dará por meio de decreto, de forma nominal, na referência correspondente ao seu vencimento base, de acordo com o tempo de serviço e evoluções funcionais já ocorridas, dos servidores efetivos atualmente ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

§4º Em caso de inexistência de referência específica que corresponda ao vencimento base atual do servidor, ele será reenquadrado na referência imediatamente superior.

Art. 53. Todos os servidores que completarem período para progressão horizontal, na vigência desta Lei, somente poderão progredir após a conclusão do estágio probatório.

Art. 54. Até 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desta Lei será solicitado aos servidores efetivos a apresentação dos certificados ou diplomas, para fins de obtenção de progressão vertical, para análise da Comissão de que trata o artigo nº 22-G desta Lei;

Art. 55. O servidor de nível elementar, cuja exigência para ingresso no serviço público municipal tenha sido alfabetização, deverá possuir ensino fundamental incompleto para obter a primeira progressão vertical.

Art. 56. O servidor de nível elementar, cuja exigência para ingresso no serviço público municipal tenha sido ensino fundamental incompleto, deverá apresentar certificado de conclusão de ensino fundamental completo para obter a primeira progressão vertical.

Art. 57. A linha de referência "O a AB" da tabela de vencimentos e progressões, destina-se para o reenquadrados dos servidores que fizeram carreira no cargo mencionado no artigo 52 desta Lei.

Art. 58. Os atuais servidores ocupantes dos cargos do quadro de pessoal da prefeitura de Parauapebas serão reenquadrados para a referência correspondente ao seu vencimento base, de acordo com o tempo de serviço e evoluções funcionais já ocorridas, conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O reenquadramento não gerará diminuição de remuneração dos atuais ocupantes dos cargos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º O reenquadramento se dará de forma nominal, por meio de decreto, aos servidores efetivos ocupantes dos cargos previstos no *caput* deste artigo.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

§ 3º Em caso de inexistência de referência específica que corresponda ao vencimento base atual do servidor, ele será reenquadrado na referência imediatamente superior.

Art. 59. O nível, símbolo, padrão e referência dos cargos públicos serão alterados conforme tabela de vencimento prevista no anexo II desta Lei.

Art. 60. As informações constantes do Anexo VII desta Lei passam a integrar os Anexos I e XVII da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 61. O Anexo II desta Lei substitui o anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 62. O Anexo V desta Lei substitui o Anexo X da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, que trata da Carga Horária Semanal.

Art. 63. O Anexo IV desta Lei substitui os Anexos VI e XIII da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, que trata dos Grupos Ocupacionais.

Art. 64. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Tabela de Vencimento Inicial de Cargos de Provimento Efetivo;

II - ANEXO II - Tabela de Vencimentos, Progressão Horizontal e Vertical;

III - ANEXO III - Tabela de Níveis, Símbolos e Padrões;

IV - ANEXO IV - Cargos de Provimento Efetivo – Distribuídos por Grupo Ocupacional, Símbolo, Padrão, Referência e Quantitativo;

V - ANEXO V - Tabela de Carga Horária Semanal;

VI - ANEXO VI - Tabela de Linhas de Progressão Vertical de Cargos de Provimento Efetivo;

VII - ANEXO VII - Atribuições e Requisitos para Preenchimento dos Cargos de Provimento Efetivo;

VIII - ANEXO VIII – Quadro em Extinção.

Art. 65. Fica revogado o art. 7º da Lei 4.293, de 30 de novembro de 2005.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 19 de dezembro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais vereadores (as),

Trata o presente projeto de lei de alteração de quantitativos de vagas e níveis, criação e extinção de cargos públicos, previstos na lei ordinária nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

A presente proposta é necessária para a organização administrativa do poder executivo municipal, diante das grandes dificuldades enfrentadas, seja para a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, seja pelo tempo decorrido desde a edição da lei municipal que instituiu alguns cargos e que hoje encontram-se obsoletos, bem como a necessidade de criação de novos cargos, majoração de vagas e adequação diante da atual realidade administrativa do poder executivo municipal.

De tempos em tempos várias leis, emendas e alterações foram criadas anteriormente, para dar conta das atualizações, mas se detiveram em cargos e carreiras específicas com problemas de descrição e atribuições dos cargos.

Cabe ressaltar que a Administração Municipal atualmente possui cargos com a mesma exigência de escolaridade e semelhantes atribuições específicas para determinadas secretarias, trazendo dificuldade na movimentação dos servidores para buscar uma melhor redistribuição.

Assim é urgente uma adequação para que o município tenha seu quadro atualizado voltado às atuais demandas do poder público municipal e observada a necessária condição do ofertamento e necessária realização de concurso público, tendo em vista a atual realidade para implementação da reestruturação e modernização do quadro de cargos obedecendo, como já dito, a realidade da Administração Pública Municipal.

Inclusive, atualmente foram criadas novas secretarias isso sem falar nas ampliações de sua maioria com o objetivo de atender melhor a realidade do município, o que se pretende é realizar a transição para modernização das atividades atualmente desenvolvidas de modo a se compatibilizar com os novos anseios da sociedade, a eficiência e a economia exigidas inclusive constitucionalmente.

Ressaltamos ainda que a presente propositura busca dentre outros a extinção de cargos obsoletos, bem como, a criação de novos cargos efetivos que, figuram-se imprescindíveis por todo já exposto.

No tocante à Progressão Vertical, nossa Constituição determina, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira. Além de ser uma exigência constitucional, a existência e vigência de um plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais é medida administrativa

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

necessária, pois traz grandes benefícios tanto à Administração Pública quanto aos seus servidores.

O plano de carreira enquadra os servidores de acordo com suas funções e escolaridade, incentiva aqueles que, por qualquer motivo, não tiveram oportunidade de estudar em época própria, possibilitando que com o estudo possam progredir na carreira e receber melhor remuneração, poderão os servidores avançar na carreira, sendo reconhecidos os que se dedicam ao trabalho e ao interesse público, tendo como prêmio uma melhor remuneração.

Desta forma, necessário se faz a adequação do Poder Executivo Municipal para todos os servidores públicos que serão beneficiados por este Plano, contam com seu precioso e necessário trabalho na aprovação deste projeto de lei, para o qual solicitam, a apreciação, para viabilizar a implantação

Visando melhorias sobre os vencimentos base, necessário se faz que alguns cargos recebam devidos ajustes de vencimento, não afetando os servidores efetivos atuais, posto que os mesmos possuem direito adquirido constitucionalmente, de modo que estes servidores automaticamente serão reenquadrados em uma nova referência de acordo com seu vencimento base atual, não havendo perda salarial.

Por último, destacamos que alguns cargos possuem exigência de cursos de nível superior, técnicos ou especialidades, como requisito para preenchimento, daí a necessidade aos ajustes de níveis e vencimento base ora propostos.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, aguardamos sua aprovação, em regimente de urgência, por este poder legislativo.

Com respeitosos cumprimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGO	ESP	SÍMBOLO/PADRÃO	REFERÊNCIA/VENCIMENTO
ELEMENTAR	Auxiliar de Serviços Urbanos		CNE-1 (INICIAL)	A
	Auxiliar de Manutenção e Reparos			1.293,61
	Auxiliar de Serviços Gerais			
	Auxiliar Operacional			
	Coveiro			
	Jardineiro			
	Merendeiro			
	Vigia			
	Viveirista			
AUXILIAR	Auxiliar de Cuidador Social		CNA-2 (INICIAL)	A
				1.930,60
	Agente de Saneamento		CNA-3 (INICIAL)	A
	Auxiliar de Educação Infantil			2.048,16
	Motorista			
	Telefonista			
	Condutor de Veículos de Emergência		CNA-4 (INICIAL)	A
	Operador de Máq. Pesadas			2.226,27
MÉDIO	Agente de Atendimento ao Público		CNM-5 (INICIAL)	A
	Assistente Pedagógico			2.381,00
	Cuidador Social			
	Entrevistador Social			
	Instrutor de Informática			
	Monitor Social			
	Agente Combate às Endemias -ACE		CNM-6 (INICIAL)	A
	Agente Comunitário de Saúde -ACS			2.424,00
	Agente de Fiscalização		CNM-7 (INICIAL)	A
	Almoxarife			3.116,72
	Auxiliar Administrativo			
	Auxiliar de Artes, Cultura e Lazer			
	Auxiliar de Biblioteca			
	Auxiliar de Farmácia			
	Auxiliar de Práticas Desportivas			
	Desenhista Projetista			
	Fiscal de Controle Ambiental			
	Fiscal de Inspeção Animal e Vegetal			
	Fiscal de Urbanismo			
	Fiscal de Vigilância Sanitária			
	Operador de Videomonitoramento			

MÉDIO / TÉCNICO	Técnico Agrícola		**CNMT-8 (INICIAL)**	**A**
	Tecnico administrativo - Médio			3.389,91
	Técnico de Enfermagem			
	Técnico em Informática	Rede e softwares		
		Manutenção		
	Técnico de Laborátorio			
	Técnico de Radiologia			
	Técnico em Agroindústria			
	Técnico em Contabilidade			
	Técnico em Edificações			
	Técnico em Saúde Bucal			
	Técnico em Veterinária			
	Topógrafo			
MÉDIO / TÉCNICO / SEGURANÇA	Agente de Trânsito e Transporte		**CNMTS-9 (INICIAL)**	**A**
	Técnico em Elétrica e Eletrotécnica			3.663,10
	Guarda Municipal			
	Técnico de Segurança do Trabalho			
MÉDIO / TÉCNICO / ESPECIALIDADES	Técnico de Enfermagem em Atenção Primária á Saúde		**CNMTE-10 (INICIAL)**	**A**
	Técnico em Saúde Bucal da Atenção Primária á Saúde			4.029,41
	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Enfermagem do Trabalho		

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)

NÍVEL	CARGO	ESP	SÍMBOLO/PADRÃO	REFERÊNCIA/VENCIMENTO
SUPERIOR	Administrador		CNS-11 (INICIAL)	A
	Analista Ambiental	Arquiteto/Engenheiro Civil		6.901,38
		Biólogo		
		Engenheiro Agrônomo/Tecnólogo em Agroindústria		
		Engenheiro Ambiental/ Engenheiro Florestal/Tecnólogo em Controle Ambiental/Tecnólogo em Gestão Ambiental		
		Engenheiro Químico/Engenheiro Sanitarista		
		Geógrafo		
		Geólogo		
		Zootecnista		
	Agente de Fiscalização e Controle das Relações de Consumo			
	Analista de Sistemas			
	Antropólogo			
	Arqueólogo			
	Arquivista			
	Assistente Jurídico da Mulher			
	Assistente Social			
	Auditor Fiscal de Tributos			
	Bibliotecário			
	Biomédico			
	Contador			
	Curador			
	Economista			
	Educador Físico			
	Enfermeiro			
	Estatístico			
	Farmacêutico Bioquímico			
	Fiscal em Saúde	Enfermeiro		
		Nutricionista		
		Farmacêutico/Bioquímico		
		Odontólogo		
		Médico		
		Médico Veterinário		
	Fisioterapêuta			
	Fonoaudiólogo			
	Geógrafo			
	Geólogo			
	Historiador			
	Instrutor de Artes e Cultura	Dança		
		Artes Cênicas		
		Músico		
		Artes Plásticas		
		Fotografia		
	Instrutor de Prática Desportiva			
	Jornalista			
	Médico Veterinário			
	Museólogo			
	Nutricionista			
	Odontólogo			
	Pedagogo			
	Psicólogo			
	Sociólogo			
	Técnico Administrativo			
	Tecnólogo em Saúde Pública			
	Terapeuta Ocupacional			
	Turismólogo			
	Zootecnista			

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)

NÍVEL	CARGO	ESP	SÍMBOLO/PADRÃO	REFERÊNCIA/VENCIMENTO
SUPERIOR / ESPECIALIDADES	Analista de Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho	CNSE-12 (INICIAL)	A
	Enfermeiro de Atenção Primária á Saúde			7.591,51
	Enfermeiro do Trabalho	Enfermagem do Trabalho		
	Psicopedagogo	Psicopedagogia		
SUPERIOR / MÉDICO	Médico		CNSM-13 (INICIAL)	A
				9.795,53
SUPERIOR	Agente de Controle Interno	Engenheiro Civil	CNS-14 (INICIAL)	A
		Administrador/Tecnólogo em Gestão Pública		10.352,07
		Bacharel em Direito		
		Economista		
		Contador		
	Odontólogo de Atenção Primária á Saúde			
SUPERIOR / MÉDICO / ESPECIALISTA	Médico do Trabalho	Medicina do Trabalho	CNSME-15 (INICIAL)	A
				10.775,08
SUPERIOR / ENGENHARIA E ARQUITETURA	Arquiteto Urbanista		CNSEA-16 (INICIAL)	A
	Engenheiro Agrônomo			13.174,59
	Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor			
	Engenheiro Civil			
	Engenheiro de Software			
	Engenheiro Eletricista			
	Engenheiro Mecânico			
	Engenheiro Quimico			
	Engenheiro Sanitarista			
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Engenharia de Segurança do Trabalho		
SUPERIOR / MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Médico de Atenção Primária á Saúde		CNSMAP-17 (INICIAL)	A
				14.692,50
SUPERIOR / PROCURADOR	Procurador do Município		CNSP-18 (INICIAL)	A
				18.099,40

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS, PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Símbolo/ Padrão/ Referência	PROGRESSÃO HORIZONTAL														REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
									5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
ELEMNTAR							CNE-1 (INICIAL)	R$ 1.293,61	R$ 1.358,29	R$ 1.412,62	R$ 1.469,13	R$ 1.527,89	R$ 1.589,01	R$ 1.652,57	R$ 1.718,67	R$ 1.787,42	R$ 1.858,91	R$ 1.933,27	R$ 2.010,60	R$ 2.091,03	R$ 2.174,67		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 2.261,65	R$ 2.352,12	R$ 2.446,20	R$ 2.544,05	R$ 2.645,81	R$ 2.751,65	R$ 2.861,71	R$ 2.976,18	R$ 3.095,23	R$ 3.219,04	R$ 3.347,80	R$ 3.481,71	R$ 3.620,98	R$ 3.765,82		
	Auxiliar de Serviços Urbanos		5142-25	GO-OSEP	40	44																	
	Auxiliar de Manutenção e Reparos		5143-10	GO-ASGO	40	20	CNE-1/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	Auxiliar de Serviços Gerais		5143-20	GO-ASGO	40	45			R$ 1.426,21	R$ 1.483,25	R$ 1.542,58	R$ 1.604,29	R$ 1.668,46	R$ 1.735,20	R$ 1.804,60	R$ 1.876,79	R$ 1.951,86	R$ 2.029,93	R$ 2.111,13	R$ 2.195,58	R$ 2.283,40	5%	CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL
	Auxiliar Operacional		7170-20	GO-OSEP	40	52		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Coveiro		5166-10	GO-ASGO	40	10		R$ 2.374,74	R$ 2.469,73	R$ 2.568,51	R$ 2.671,26	R$ 2.778,11	R$ 2.889,23	R$ 3.004,80	R$ 3.124,99	R$ 3.249,99	R$ 3.379,99	R$ 3.515,19	R$ 3.655,80	R$ 3.802,03	R$ 3.954,11		
	Jardineiro		6220-10	GO-OSEP	40	20																	
	Merendeira		5132-05	GO-ASGO	40	16	CNE-1/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	Vigia		5174-20	GO-ASGO	40	7			R$ 1.466,95	R$ 1.525,63	R$ 1.586,66	R$ 1.650,12	R$ 1.716,13	R$ 1.784,77	R$ 1.856,16	R$ 1.930,41	R$ 2.007,63	R$ 2.087,93	R$ 2.171,45	R$ 2.258,31	R$ 2.348,64	8%	CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO
	Viveirista		6320-15	GO-OSEP	40	20		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 2.442,59	R$ 2.540,29	R$ 2.641,90	R$ 2.747,58	R$ 2.857,48	R$ 2.971,78	R$ 3.090,65	R$ 3.214,28	R$ 3.342,85	R$ 3.476,56	R$ 3.615,62	R$ 3.760,25	R$ 3.910,66	R$ 4.067,08		

NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Símbolo/ Padrão/ Referência	PROGRESSÃO HORIZONTAL														REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
									5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
AUXILIAR							CNA-2 (INICIAL)	R$ 1.930,60	R$ 2.027,13	R$ 2.108,22	R$ 2.192,54	R$ 2.280,25	R$ 2.371,46	R$ 2.466,31	R$ 2.564,97	R$ 2.667,56	R$ 2.774,27	R$ 2.885,24	R$ 3.000,65	R$ 3.120,67	R$ 3.245,50		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 3.375,32	R$ 3.510,33	R$ 3.650,75	R$ 3.796,78	R$ 3.948,65	R$ 4.106,59	R$ 4.270,86	R$ 4.441,69	R$ 4.619,36	R$ 4.804,13	R$ 4.996,30	R$ 5.196,15	R$ 5.404,00	R$ 5.620,16		
	Auxiliar de Cuidador Social		5162-20	GO-DSEC	40	17	CNA-2/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 2.128,49	R$ 2.213,63	R$ 2.302,17	R$ 2.394,26	R$ 2.490,03	R$ 2.589,63	R$ 2.693,21	R$ 2.800,94	R$ 2.912,98	R$ 3.029,50	R$ 3.150,68	R$ 3.276,71	R$ 3.407,78	5%	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 3.544,09	R$ 3.685,85	R$ 3.833,28	R$ 3.986,62	R$ 4.146,08	R$ 4.311,92	R$ 4.484,40	R$ 4.663,78	R$ 4.850,33	R$ 5.044,34	R$ 5.246,11	R$ 5.455,96	R$ 5.674,20	R$ 5.901,16		
							CNA-2/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 2.189,30	R$ 2.276,87	R$ 2.367,95	R$ 2.462,67	R$ 2.561,17	R$ 2.663,62	R$ 2.770,16	R$ 2.880,97	R$ 2.996,21	R$ 3.116,06	R$ 3.240,70	R$ 3.370,33	R$ 3.505,14	8%	CURSO TÉCNICO (MÍNIMO 1.200HS) NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 3.645,35	R$ 3.791,16	R$ 3.942,81	R$ 4.100,52	R$ 4.264,54	R$ 4.435,12	R$ 4.612,53	R$ 4.797,03	R$ 4.988,91	R$ 5.188,46	R$ 5.396,00	R$ 5.611,84	R$ 5.836,32	R$ 6.069,77		
							CNA-2/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 2.229,84	R$ 2.319,04	R$ 2.411,80	R$ 2.508,27	R$ 2.608,60	R$ 2.712,94	R$ 2.821,46	R$ 2.934,32	R$ 3.051,69	R$ 3.173,76	R$ 3.300,71	R$ 3.432,74	R$ 3.570,05	10%	CERTIFICADO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 3.712,85	R$ 3.861,37	R$ 4.015,82	R$ 4.176,45	R$ 4.343,51	R$ 4.517,25	R$ 4.697,94	R$ 4.885,86	R$ 5.081,30	R$ 5.284,55	R$ 5.495,93	R$ 5.715,77	R$ 5.944,40	R$ 6.182,17		

	PROGRESSÃO HORIZONTAL	REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL

| | CARGO | ESP | CBO | GO | CH/S | VAGAS | Simbolo/ Padrão/ Referência | | |

PROGRESSÃO HORIZONTAL																											REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Simbolo/ Padrão/ Referência		5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
									4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
									A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
MÉDIO							CNM-5 (INICIAL)		R$ 2.381,00	R$ 2.500,05	R$ 2.600,05	R$ 2.704,05	R$ 2.812,22	R$ 2.924,70	R$ 3.041,69	R$ 3.163,36	R$ 3.289,90	R$ 3.421,49	R$ 3.558,35	R$ 3.700,68	R$ 3.848,71	R$ 4.002,66		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
									O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
									R$ 4.162,77	R$ 4.329,28	R$ 4.502,45	R$ 4.682,55	R$ 4.869,85	R$ 5.064,64	R$ 5.267,23	R$ 5.477,92	R$ 5.697,03	R$ 5.924,92	R$ 6.161,91	R$ 6.408,39	R$ 6.664,72	R$ 6.931,31		
	Agente de Atendimento ao Público		4201-35	GO-ASGO	40	137																					
	Assistente Pedagógico		5162-10	GO-DSEC	40	109	CNM-5/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	CERTIFICADO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Cuidador Social		5162-20	GO-DSEC	40	32				R$ 2.625,05	R$ 2.730,05	R$ 2.839,26	R$ 2.952,83	R$ 3.070,94	R$ 3.193,78	R$ 3.321,53	R$ 3.454,39	R$ 3.592,57	R$ 3.736,27	R$ 3.885,72	R$ 4.041,15	R$ 4.202,79		
	Entrevistador Social		4241-30	GO-DSEC	40	20			O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Instrutor de Informática		2332-25	GO-DSEC	40	6			R$ 4.370,91	R$ 4.545,74	R$ 4.727,57	R$ 4.916,67	R$ 5.113,34	R$ 5.317,87	R$ 5.530,59	R$ 5.751,81	R$ 5.981,89	R$ 6.221,16	R$ 6.470,01	R$ 6.728,81	R$ 6.997,96	R$ 7.277,88		
	Monitor Social		4241-30	GO-DSEC	40	30																					
							CNM-5/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	PÓS GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
										R$ 2.700,05	R$ 2.808,06	R$ 2.920,38	R$ 3.037,19	R$ 3.158,68	R$ 3.285,03	R$ 3.416,43	R$ 3.553,09	R$ 3.695,21	R$ 3.843,02	R$ 3.996,74	R$ 4.156,61	R$ 4.322,87		
									O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
									R$ 4.495,79	R$ 4.675,62	R$ 4.862,64	R$ 5.057,15	R$ 5.259,44	R$ 5.469,81	R$ 5.688,61	R$ 5.916,15	R$ 6.152,80	R$ 6.398,91	R$ 6.654,87	R$ 6.921,06	R$ 7.197,90	R$ 7.485,82		
							CNM-5/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	10%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
										R$ 2.750,06	R$ 2.860,06	R$ 2.974,46	R$ 3.093,44	R$ 3.217,18	R$ 3.345,86	R$ 3.479,70	R$ 3.618,88	R$ 3.763,64	R$ 3.914,19	R$ 4.070,75	R$ 4.233,58	R$ 4.402,93		
									O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
									R$ 4.579,04	R$ 4.762,21	R$ 4.952,69	R$ 5.150,80	R$ 5.356,83	R$ 5.571,11	R$ 5.793,95	R$ 6.025,71	R$ 6.266,74	R$ 6.517,41	R$ 6.778,10	R$ 7.049,23	R$ 7.049,23	R$ 7.049,23		

PROGRESSÃO HORIZONTAL																											REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Simbolo/ Padrão/ Referência			5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
									4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
									A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
MÉDIO							CNM-6 (INICIAL)		R$ 2.424,00	R$ 2.545,20	R$ 2.647,01	R$ 2.752,89	R$ 2.863,00	R$ 2.977,52	R$ 3.096,62	R$ 3.220,49	R$ 3.349,31	R$ 3.483,28	R$ 3.622,61	R$ 3.767,52	R$ 3.918,22	R$ 4.074,95		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
									O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
									R$ 4.237,95	R$ 4.407,46	R$ 4.583,76	R$ 4.767,11	R$ 4.957,80	R$ 5.156,11	R$ 5.362,35	R$ 5.576,85	R$ 5.799,92	R$ 6.031,92	R$ 6.273,19	R$ 6.524,12	R$ 6.785,09	R$ 7.056,49		
							CNM-6/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	CERTIFICADO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Agente Combate às Endemias -ACE		5151-40	GO-SSPO	40	241				R$ 2.672,46	R$ 2.779,36	R$ 2.890,53	R$ 3.006,15	R$ 3.126,40	R$ 3.251,46	R$ 3.381,51	R$ 3.516,78	R$ 3.657,45	R$ 3.803,74	R$ 3.955,89	R$ 4.114,13	R$ 4.278,69		
	Agente Comunitário de Saúde -ACS		5151-05	GO-SSPO	40	404			O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
									R$ 4.449,84	R$ 4.627,84	R$ 4.812,95	R$ 5.005,47	R$ 5.205,69	R$ 5.413,91	R$ 5.630,47	R$ 5.855,69	R$ 6.089,92	R$ 6.333,51	R$ 6.586,85	R$ 6.850,33	R$ 7.124,34	R$ 7.409,31		
							CNM-6/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	PÓS GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
										R$ 2.748,82	R$ 2.858,77	R$ 2.973,12	R$ 3.092,04	R$ 3.215,73	R$ 3.344,35	R$ 3.478,13	R$ 3.617,25	R$ 3.761,94	R$ 3.912,42	R$ 4.068,92	R$ 4.231,68	R$ 4.400,94		
									O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
									R$ 4.576,98	R$ 4.760,06	R$ 4.950,46	R$ 5.148,48	R$ 5.354,42	R$ 5.568,60	R$ 5.791,34	R$ 6.022,99	R$ 6.263,91	R$ 6.514,47	R$ 6.775,05	R$ 7.046,05	R$ 7.327,89	R$ 7.621,01		
							CNM-6/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	10%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
										R$ 2.799,72	R$ 2.911,71	R$ 3.028,18	R$ 3.149,30	R$ 3.275,28	R$ 3.406,29	R$ 3.542,54	R$ 3.684,24	R$ 3.831,61	R$ 3.984,87	R$ 4.144,27	R$ 4.310,04	R$ 4.482,44		
									O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
									R$ 4.661,74	R$ 4.848,21	R$ 5.042,14	R$ 5.243,82	R$ 5.453,58	R$ 5.671,72	R$ 5.898,59	R$ 6.134,53	R$ 6.379,91	R$ 6.635,11	R$ 6.900,51	R$ 7.176,53	R$ 7.463,60	R$ 7.463,60		

PROGRESSÃO HORIZONTAL																												REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Símbolo/ Padrão/ Referência		5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
							CNM-7 (INICIAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
								R$ 3.116,72	R$ 3.272,56	R$ 3.403,46	R$ 3.539,60	R$ 3.681,18	R$ 3.828,43	R$ 3.981,56	R$ 4.140,83	R$ 4.306,46	R$ 4.478,72	R$ 4.657,87	R$ 4.844,18	R$ 5.037,95	R$ 5.239,47		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 5.449,05	R$ 5.667,01	R$ 5.893,69	R$ 6.129,44	R$ 6.374,61	R$ 6.629,60	R$ 6.894,78	R$ 7.170,57	R$ 7.457,40	R$ 7.755,69	R$ 8.065,92	R$ 8.388,56	R$ 8.724,10	R$ 9.073,06		
MÉDIO	Agente de Fiscalização		2544-10	GO-AFAS	40	23																	
	Almoxarife		4141-05	GO-ASGO	40	12	CNM-7/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	CERTIFICADO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Auxiliar Administrativo		4110-05	GO-ASGO	40	1436			R$ 3.436,18	R$ 3.573,63	R$ 3.716,58	R$ 3.865,24	R$ 4.019,85	R$ 4.180,64	R$ 4.347,87	R$ 4.521,78	R$ 4.702,65	R$ 4.890,76	R$ 5.086,39	R$ 5.289,85	R$ 5.501,44		
	Auxiliar de Artes, Cultura e Lazer		2621-05	GO-DSEC	40	12		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Auxiliar de Biblioteca		3711-05	GO-DSEC	40	4		R$ 5.721,50	R$ 5.950,36	R$ 6.188,37	R$ 6.435,91	R$ 6.693,34	R$ 6.961,08	R$ 7.239,52	R$ 7.529,10	R$ 7.830,27	R$ 8.143,48	R$ 8.469,22	R$ 8.807,98	R$ 9.160,30	R$ 9.526,72		
	Auxiliar de Farmácia		5152-10	GO-SSPO	40	55																	
	Auxiliar de Práticas Desportivas		3714-10	GO-DSEC	40	12	CNM-7/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	PÓS GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Desenhista Projetista		3185-05	GO-OSEP	40	2			R$ 3.534,36	R$ 3.675,73	R$ 3.822,76	R$ 3.975,67	R$ 4.134,70	R$ 4.300,09	R$ 4.472,09	R$ 4.650,98	R$ 4.837,02	R$ 5.030,50	R$ 5.231,72	R$ 5.440,99	R$ 5.658,63		
	Fiscal de Controle Ambiental		3522-05	GO-AFAS	40	11		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Fiscal de Inspeção Animal e Vegetal		3522-10	GO-AFAS	40	5		R$ 5.884,97	R$ 6.120,37	R$ 6.365,18	R$ 6.619,79	R$ 6.884,58	R$ 7.159,97	R$ 7.446,36	R$ 7.744,22	R$ 8.053,99	R$ 8.376,15	R$ 8.711,19	R$ 9.059,64	R$ 9.422,03	R$ 9.798,91		
	Fiscal de Urbanismo		2545-05	GO-AFAS	40	98																	
	Fiscal de Vigilância Sanitária		3522-10	GO-AFAS	40	20	CNM-7/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	10%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Operador de Videomonitoramento		9513-20	GO-AFAS	40	15			R$ 3.599,81	R$ 3.743,80	R$ 3.893,56	R$ 4.049,30	R$ 4.211,27	R$ 4.379,72	R$ 4.554,91	R$ 4.737,11	R$ 4.926,59	R$ 5.123,65	R$ 5.328,60	R$ 5.541,74	R$ 5.763,41		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 5.993,95	R$ 6.233,71	R$ 6.483,06	R$ 6.742,38	R$ 7.012,07	R$ 7.292,56	R$ 7.584,26	R$ 7.887,63	R$ 8.203,14	R$ 8.531,26	R$ 8.872,51	R$ 9.227,41	R$ 9.596,51	R$ 9.596,51		

PROGRESSÃO HORIZONTAL																												REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Símbolo/ Padrão/ Referência		5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
							CNMT-8 (INICIAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
								R$ 3.389,91	R$ 3.559,41	R$ 3.701,78	R$ 3.849,85	R$ 4.003,85	R$ 4.164,00	R$ 4.330,56	R$ 4.503,78	R$ 4.683,93	R$ 4.871,29	R$ 5.066,14	R$ 5.268,79	R$ 5.479,54	R$ 5.698,72		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Técnico Agrícola		3211-05	GO-GPDE	40	26		R$ 5.926,67	R$ 6.163,74	R$ 6.410,29	R$ 6.666,70	R$ 6.933,37	R$ 7.210,70	R$ 7.499,13	R$ 7.799,10	R$ 8.111,06	R$ 8.435,50	R$ 8.772,92	R$ 9.123,84	R$ 9.488,79	R$ 9.868,34		
	Técnico Administrativo		2521-05	GO-ASGO	40	40																	
	Técnico de Enfermagem		3222-05	GO-SSPO	30	390	CNMT-8/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	CERTIFICADO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Técnico em Informática	Rede e softwares	3172-10	GO-ASGO	40	4			R$ 3.737,38	R$ 3.886,87	R$ 4.042,35	R$ 4.204,04	R$ 4.372,20	R$ 4.547,09	R$ 4.728,97	R$ 4.918,13	R$ 5.114,86	R$ 5.319,45	R$ 5.532,23	R$ 5.753,52	R$ 5.983,66		
		Manutenção			40	4		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
MÉDIO/TÉCNICO	Técnico de Laboratório		3242-05	GO-SSPO	30	45		R$ 6.223,01	R$ 6.471,93	R$ 6.730,80	R$ 7.000,03	R$ 7.280,04	R$ 7.571,24	R$ 7.874,09	R$ 8.189,05	R$ 8.516,61	R$ 8.857,28	R$ 9.211,57	R$ 9.580,03	R$ 9.963,23	R$ 10.361,76		
	Técnico de Radiologia		3241-15	GO-SSPO	24	32																	
	Técnico em Agroindústria		3252-05	GO-GPDE	40	20	CNMT-8/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	PÓS GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Técnico em Contabilidade		3511-05	GO-ASGO	40	1			R$ 3.844,16	R$ 3.997,92	R$ 4.157,84	R$ 4.324,15	R$ 4.497,12	R$ 4.677,01	R$ 4.864,09	R$ 5.058,65	R$ 5.261,00	R$ 5.471,44	R$ 5.690,29	R$ 5.917,90	R$ 6.154,62		
	Técnico em Edificações		3121-05	GO-OSEP	40	9		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Técnico em Saúde Bucal		3224-05	GO-SSPO	30	6		R$ 6.400,81	R$ 6.656,84	R$ 6.923,11	R$ 7.200,04	R$ 7.488,04	R$ 7.787,56	R$ 8.099,06	R$ 8.423,02	R$ 8.759,94	R$ 9.110,34	R$ 9.474,76	R$ 9.853,75	R$ 10.247,90	R$ 10.657,81		
	Técnico em Veterinária		5193-05	GO-SSPO	40	4																	
	Topógrafo		3123-05	GO-OSEP	40	5	CNMT-8/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	10%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 3.915,35	R$ 4.071,96	R$ 4.234,84	R$ 4.404,23	R$ 4.580,40	R$ 4.763,62	R$ 4.954,16	R$ 5.152,33	R$ 5.358,42	R$ 5.572,76	R$ 5.795,67	R$ 6.027,50	R$ 6.268,60		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 6.519,34	R$ 6.780,11	R$ 7.051,32	R$ 7.333,37	R$ 7.626,70	R$ 7.931,77	R$ 8.249,04	R$ 8.579,01	R$ 8.922,17	R$ 9.279,05	R$ 9.650,21	R$ 10.036,22	R$ 10.437,67	R$ 10.437,67		

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS, PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (Continuação)

PROGRESSÃO HORIZONTAL

NIVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Simbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
MÉDIO/TÉCNICOS/SEGURANÇA							CNMTS-9 (INICIAL)	R$ 3.663,10	R$ 3.846,26	R$ 4.000,11	R$ 4.160,11	R$ 4.326,51	R$ 4.499,57	R$ 4.679,56	R$ 4.866,74	R$ 5.061,41	R$ 5.263,87	R$ 5.474,42	R$ 5.693,40	R$ 5.921,13	R$ 6.157,98	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.	
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 6.404,30	R$ 6.660,47	R$ 6.926,89	R$ 7.203,96	R$ 7.492,12	R$ 7.791,81	R$ 8.103,48	R$ 8.427,62	R$ 8.764,72	R$ 9.115,31	R$ 9.479,92	R$ 9.859,12	R$ 10.253,49	R$ 10.663,63		
	Agente de Trânsito e Transporte		5172-20	GO-AFAS	40	100	CNMTS-9/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	CERTIFICADO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Técnico em Elétrica e Eletrotécnica		3131-30	GO-GPDE	40	20			R$ 4.038,57	R$ 4.200,11	R$ 4.368,11	R$ 4.542,84	R$ 4.724,55	R$ 4.913,54	R$ 5.110,08	R$ 5.314,48	R$ 5.527,06	R$ 5.748,14	R$ 5.978,07	R$ 6.217,19	R$ 6.465,88		
	Guarda Municipal		5172-15	GO-AFAS	40	150		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Técnico de Segurança do Trabalho		3516-05	GO-AFAS	40	15		R$ 6.724,51	R$ 6.993,49	R$ 7.273,23	R$ 7.564,16	R$ 7.866,73	R$ 8.181,40	R$ 8.508,65	R$ 8.849,00	R$ 9.202,96	R$ 9.571,08	R$ 9.953,92	R$ 10.352,08	R$ 10.766,16	R$ 11.196,81		
							CNMTS-9/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	PÓS GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 4.153,96	R$ 4.320,11	R$ 4.492,92	R$ 4.672,63	R$ 4.859,54	R$ 5.053,92	R$ 5.256,08	R$ 5.466,32	R$ 5.684,97	R$ 5.912,37	R$ 6.148,87	R$ 6.394,82	R$ 6.650,62		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 6.916,64	R$ 7.193,31	R$ 7.481,04	R$ 7.780,28	R$ 8.091,49	R$ 8.415,15	R$ 8.751,76	R$ 9.101,83	R$ 9.465,90	R$ 9.844,54	R$ 10.238,32	R$ 10.647,85	R$ 11.073,77	R$ 11.516,72		
							CNMTS-9/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	10%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 4.230,88	R$ 4.400,12	R$ 4.576,12	R$ 4.759,17	R$ 4.949,53	R$ 5.147,51	R$ 5.353,41	R$ 5.567,55	R$ 5.790,25	R$ 6.021,86	R$ 6.262,74	R$ 6.513,25	R$ 6.773,78		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 7.044,73	R$ 7.326,52	R$ 7.619,58	R$ 7.924,36	R$ 8.241,33	R$ 8.570,99	R$ 8.913,83	R$ 9.270,38	R$ 9.641,20	R$ 10.026,84	R$ 10.427,92	R$ 10.845,03	R$ 11.278,83	R$ 11.278,83		

PROGRESSÃO HORIZONTAL

NIVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Simbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
MÉDIO/TÉCNICO / ESPECIALIDADES							CNMTE-10 (INICIAL)	4.029,41	4.230,88	4.400,12	4.576,12	4.759,17	4.949,53	5.147,51	5.353,41	5.567,55	5.790,25	6.021,86	6.262,74	6.513,25	6.773,78	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.	
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								7.044,73	7.326,52	7.619,58	7.924,36	8.241,33	8.570,99	8.913,83	9.270,38	9.641,20	10.026,84	10.427,92	10.845,03	11.278,83	11.729,99		
	Técnico de Enfermagem em Atenção Primária à Saúde		3222-45	GO-SSPO	40	24	CNMTE-10/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	CERTIFICADO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Técnico em Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde		3224-05	GO-SSPO	40	24			R$ 4.442,42	R$ 4.620,12	R$ 4.804,93	R$ 4.997,12	R$ 5.197,01	R$ 5.404,89	R$ 5.621,08	R$ 5.845,93	R$ 6.079,76	R$ 6.322,96	R$ 6.575,87	R$ 6.838,91	R$ 7.112,46		
	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Enfermagem do Trabalho	3222-15	GO-SSPO	30	5		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 7.396,96	R$ 7.692,84	R$ 8.000,56	R$ 8.320,58	R$ 8.653,40	R$ 8.999,54	R$ 9.359,52	R$ 9.733,90	R$ 10.123,26	R$ 10.528,19	R$ 10.949,31	R$ 11.387,29	R$ 11.842,78	R$ 12.316,49		
							CNMTE-10/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	PÓS GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 4.569,35	R$ 4.752,12	R$ 4.942,21	R$ 5.139,90	R$ 5.345,49	R$ 5.559,31	R$ 5.781,69	R$ 6.012,95	R$ 6.253,47	R$ 6.503,61	R$ 6.763,76	R$ 7.034,31	R$ 7.315,68		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 7.608,31	R$ 7.912,64	R$ 8.229,14	R$ 8.558,31	R$ 8.900,64	R$ 9.256,67	R$ 9.626,93	R$ 10.012,01	R$ 10.412,49	R$ 10.828,99	R$ 11.262,15	R$ 11.712,64	R$ 12.181,14	R$ 12.668,39		
							CNMTE-10/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	R$ 0,10	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 4.653,97	R$ 4.840,13	R$ 5.033,73	R$ 5.235,08	R$ 5.444,48	R$ 5.662,26	R$ 5.888,75	R$ 6.124,31	R$ 6.369,28	R$ 6.624,05	R$ 6.889,01	R$ 7.164,57	R$ 7.451,15		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 7.749,20	R$ 8.059,17	R$ 8.381,53	R$ 8.716,80	R$ 9.065,47	R$ 9.428,09	R$ 9.805,21	R$ 10.197,42	R$ 10.605,31	R$ 11.029,53	R$ 11.470,71	R$ 11.929,54	R$ 11.929,54	R$ 11.929,54		

PROGRESSÃO HORIZONTAL

NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS
SUPERIOR	Administrador		2521-05	GO-GPDE	40	20
	Analista Ambiental	ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL	3522-05	GO-AFAS	40	1
		BIOLOGO			40	3
		ENGENHEIRO AGRONOMO/TECNOLOGO EM AGROINDUSTRIA			40	2
		ENGENHEIRO AMBIENTAL/ ENGENHEIRO FLORESTAL/TECNOLOGO EM CONTROLE AMBIENTAL/TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL			40	3
		ENGENHEIRO QUIMICO/ENGENHEIRO SANITARISTA			40	2
		GEÓGRAFO			40	1
		GEOLOGO			40	1
		ZOOTECNISTA			40	1
	Agente de Fiscalização e Controle das Relações de Consumo		2545-05	GO-AFAS	40	1
	Analista de Sistemas		2124-05	GO-GPDE	40	8
	Antropólogo		2511-05	GO-DSEC	40	1
	Arqueólogo		2511-10	GO-DSEC	40	1
	Arquivista		4151-05	GO-GPDE	40	1
	Assistente Jurídico da Mulher		2410-05	GO-DSEC	40	5
	Assistente Social		2516-05	GO-DSEC	30	70
	Auditor Fiscal de Tributos		2544-10	GO-AFAS	40	10
	Bibliotecário		2612-05	GO-DSEC	40	2
	Biomédico		2212-05	GO-SSPO	30	4
	Contador		2522-10	GO-GPDE	40	3
	Curador		2624	GO-DSEC	40	1
	Economista		2512-05	GO-GPDE	40	5
	Educador Físico		2241-40	GO-DSEC	40	3
	Enfermeiro		2235-05	GO-SSPO	30	110
	Estatístico		2112-05	GO-GPDE	40	1
	Farmacêutico Bioquímico		2234-15	GO-SSPO	30	7
	Fiscal em Saúde	ENFERMEIRO	3522-10	GO-AFAS	30	1
		NUTRICIONISTA				2
		FARMACEUTICO/BIOQUIMICO				3
		ODONTÓLOGO				1
		MÉDICO				1
		MÉDICO VETERINÁRIO				1
	Fisioterapêuta		2236-05	GO-SSPO	30	3
	Fonoaudiólogo		2238-10	GO-SSPO	30	4
	Geógrafo		2513-05	GO-GPDE	40	1
	Geólogo		2134-05	GO-GPDE	40	1
	Historiador		2035-20	GO-DSEC	40	1
	Instrutor de Artes e Cultura	DANÇA	2621-05	GO-DSEC	40	1
		ARTES CÊNICAS			40	1
		MUSICO			40	1
		ARTES PLÁSTICAS			40	1
		FOTOGRAFIA			40	1
	Instrutor de Prática Desportiva		2241-25	GO-DSEC	40	5
	Jornalista		2611-25	GO-GPDE	40	2
	Médico Veterinário		2233-05	GO-SSPO	40	9
	Museólogo		2613-10	GO-DSEC	40	2
	Nutricionista		2237-10	GO-SSPO	30	20
	Odontólogo		2232-08	GO-SSPO	20	15
	Pedagogo		2394-15	GO-DSEC	40	1
	Psicólogo		2515-10	GO-SSPO	30	40
	Sociólogo		2511-20	GO-DSEC	40	6
	Técnico Administrativo		2521-05	GO-GPDE	40	225
	Tecnólogo em Saúde Pública		1312-15	GO-SSPO	40	4
	Terapeuta Ocupacional		2239-05	GO-SSPO	30	3
	Turismólogo		1225-20	GO-DSEC	40	1
	Zootecnista		2233-10	GO-SSPO	40	4

Símbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
	4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
CNS-11 (INICIAL)	R$ 6.901,38	R$ 7.246,45	R$ 7.536,31	R$ 7.837,76	R$ 8.151,27	R$ 8.477,32	R$ 8.816,41	R$ 9.169,07	R$ 9.535,83	R$ 9.917,27	R$ 10.313,96	R$ 10.726,51	R$ 11.155,58	R$ 11.601,80		
	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
	R$ 12.065,87	R$ 12.548,51	R$ 13.050,45	R$ 13.572,46	R$ 14.115,36	R$ 14.679,98	R$ 15.267,18	R$ 15.877,86	R$ 16.512,98	R$ 17.173,50	R$ 17.860,44	R$ 18.574,85	R$ 19.317,85	R$ 20.090,56		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
CNS-11/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)		R$ 7.608,77	R$ 7.913,12	R$ 8.229,65	R$ 8.558,83	R$ 8.901,19	R$ 9.257,23	R$ 9.627,52	R$ 10.012,62	R$ 10.413,13	R$ 10.829,65	R$ 11.262,84	R$ 11.713,35	R$ 12.181,89	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	R$ 12.669,16	R$ 13.175,93	R$ 13.702,97	R$ 14.251,09	R$ 14.821,13	R$ 15.413,97	R$ 16.030,53	R$ 16.671,76	R$ 17.338,63	R$ 18.032,17	R$ 18.753,46	R$ 19.503,60	R$ 20.283,74	R$ 21.095,09		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
CNS-11/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)		R$ 7.826,16	R$ 8.139,21	R$ 8.464,78	R$ 8.803,37	R$ 9.155,51	R$ 9.521,73	R$ 9.902,60	R$ 10.298,70	R$ 10.710,65	R$ 11.139,07	R$ 11.584,64	R$ 12.048,02	R$ 12.529,94	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	R$ 13.031,14	R$ 13.552,39	R$ 14.094,48	R$ 14.658,26	R$ 15.244,59	R$ 15.854,37	R$ 16.488,55	R$ 17.148,09	R$ 17.834,01	R$ 18.547,38	R$ 19.289,27	R$ 20.060,84	R$ 20.863,27	R$ 21.697,81		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
CNS-11/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)		R$ 7.971,09	R$ 8.289,94	R$ 8.621,54	R$ 8.966,40	R$ 9.325,05	R$ 9.698,05	R$ 10.085,98	R$ 10.489,42	R$ 10.908,99	R$ 11.345,35	R$ 11.799,17	R$ 12.271,13	R$ 12.761,98	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	R$ 13.272,46	R$ 13.803,36	R$ 14.355,49	R$ 14.929,71	R$ 15.526,90	R$ 16.147,97	R$ 16.793,89	R$ 17.465,65	R$ 18.164,27	R$ 18.890,85	R$ 19.646,48	R$ 20.432,34	R$ 21.249,63	R$ 22.099,62		

PROGRESSÃO HORIZONTAL																								REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL
NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Símbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SUPERIOR / ESPECIALIDADES							CNSE-12 (INICIAL)	R$ 7.591,51	R$ 7.971,09	R$ 8.289,93	R$ 8.621,53	R$ 8.966,39	R$ 9.325,04	R$ 9.698,04	R$ 10.085,97	R$ 10.489,40	R$ 10.908,98	R$ 11.345,34	R$ 11.799,15	R$ 12.271,12	R$ 12.761,96		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 13.272,44	R$ 13.803,34	R$ 14.355,47	R$ 14.929,69	R$ 15.526,88	R$ 16.147,96	R$ 16.793,87	R$ 17.465,63	R$ 18.164,26	R$ 18.890,83	R$ 19.646,46	R$ 20.432,32	R$ 21.249,61	R$ 22.099,59		
							CNSE-12/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 8.369,64	R$ 8.704,43	R$ 9.052,60	R$ 9.414,71	R$ 9.791,29	R$ 10.182,95	R$ 10.590,26	R$ 11.013,87	R$ 11.454,43	R$ 11.912,61	R$ 12.389,11	R$ 12.884,68	R$ 13.400,06	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Analista de Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho	2149-15	GO-AFAS	40	3		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Enfermeiro de Atenção Primária á Saúde		2235-05	GO-SSPO	40	24		R$ 13.936,07	R$ 14.493,51	R$ 15.073,25	R$ 15.676,18	R$ 16.303,23	R$ 16.955,35	R$ 17.633,57	R$ 18.338,91	R$ 19.072,47	R$ 19.835,37	R$ 20.628,78	R$ 21.453,93	R$ 22.312,09	R$ 23.204,57		
	Enfermeiro do Trabalho	Enfermagem do Trabalho	2235-30	GO-SSPO	30	4																	
	Psicopedagogo	Psicopedagogia	2394-25	GO-SSPO	30	2	CNSE-12/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 8.608,77	R$ 8.953,12	R$ 9.311,25	R$ 9.683,70	R$ 10.071,05	R$ 10.473,89	R$ 10.892,84	R$ 11.328,56	R$ 11.781,70	R$ 12.252,97	R$ 12.743,09	R$ 13.252,81	R$ 13.782,92	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 14.334,24	R$ 14.907,61	R$ 15.503,91	R$ 16.124,07	R$ 16.769,03	R$ 17.439,79	R$ 18.137,38	R$ 18.862,88	R$ 19.617,40	R$ 20.402,09	R$ 21.218,17	R$ 22.066,90	R$ 22.949,58	R$ 23.867,56		
							CNSE-12/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 8.768,19	R$ 9.118,92	R$ 9.483,68	R$ 9.863,03	R$ 10.257,55	R$ 10.667,85	R$ 11.094,56	R$ 11.538,35	R$ 11.999,88	R$ 12.479,87	R$ 12.979,07	R$ 13.498,23	R$ 14.038,16	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 14.599,69	R$ 15.183,68	R$ 15.791,02	R$ 16.422,66	R$ 17.079,57	R$ 17.762,75	R$ 18.473,26	R$ 19.212,19	R$ 19.980,68	R$ 20.779,91	R$ 21.611,10	R$ 22.475,55	R$ 23.374,57	R$ 24.309,55		

PROGRESSÃO HORIZONTAL																								REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL
NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Símbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SUPERIOR / MÉDICO							CNSM-13 (INICIAL)	R$ 9.795,53	R$ 10.285,31	R$ 10.696,72	R$ 11.124,59	R$ 11.569,57	R$ 12.032,35	R$ 12.513,65	R$ 13.014,19	R$ 13.534,76	R$ 14.076,15	R$ 14.639,20	R$ 15.224,77	R$ 15.833,76	R$ 16.467,11		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 17.125,79	R$ 17.810,82	R$ 18.523,26	R$ 19.264,19	R$ 20.034,75	R$ 20.836,14	R$ 21.669,59	R$ 22.536,37	R$ 23.437,83	R$ 24.375,34	R$ 25.350,35	R$ 26.364,37	R$ 27.418,94	R$ 28.515,70		
							CNSM-13/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 10.799,57	R$ 11.231,55	R$ 11.680,82	R$ 12.148,05	R$ 12.633,97	R$ 13.139,33	R$ 13.664,90	R$ 14.211,50	R$ 14.779,96	R$ 15.371,16	R$ 15.986,00	R$ 16.625,44	R$ 17.290,46	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Médico		2251-25	GO-SSPO	20	65		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 17.982,08	R$ 18.701,36	R$ 19.449,42	R$ 20.227,40	R$ 21.036,49	R$ 21.877,95	R$ 22.753,07	R$ 23.663,19	R$ 24.609,72	R$ 25.594,11	R$ 26.617,87	R$ 27.682,59	R$ 28.789,89	R$ 29.941,49		
							CNSM-13/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 11.108,13	R$ 11.552,46	R$ 12.014,55	R$ 12.495,14	R$ 12.994,94	R$ 13.514,74	R$ 14.055,33	R$ 14.617,54	R$ 15.202,24	R$ 15.810,33	R$ 16.442,75	R$ 17.100,46	R$ 17.784,48	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 18.495,85	R$ 19.235,69	R$ 20.005,12	R$ 20.805,32	R$ 21.637,53	R$ 22.503,04	R$ 23.403,16	R$ 24.339,28	R$ 25.312,85	R$ 26.325,37	R$ 27.378,38	R$ 28.473,52	R$ 29.612,46	R$ 30.796,96		
							CNSM-13/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 11.313,84	R$ 11.766,39	R$ 12.237,05	R$ 12.726,53	R$ 13.235,59	R$ 13.765,01	R$ 14.315,61	R$ 14.888,24	R$ 15.483,77	R$ 16.103,12	R$ 16.747,24	R$ 17.417,13	R$ 18.113,82	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 18.838,37	R$ 19.591,91	R$ 20.375,58	R$ 21.190,60	R$ 22.038,23	R$ 22.919,76	R$ 23.836,55	R$ 24.790,01	R$ 25.781,61	R$ 26.812,88	R$ 27.885,39	R$ 29.000,81	R$ 30.160,84	R$ 31.367,27		

PROGRESSÃO HORIZONTAL																								REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL
NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Símbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SUPERIOR							CNS-14 (INICIAL)	R$ 10.352,07	R$ 10.869,67	R$ 11.304,46	R$ 11.756,64	R$ 12.226,90	R$ 12.715,98	R$ 13.224,62	R$ 13.753,60	R$ 14.303,75	R$ 14.875,90	R$ 15.470,93	R$ 16.089,77	R$ 16.733,36	R$ 17.402,70		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 18.098,81	R$ 18.822,76	R$ 19.575,67	R$ 20.358,69	R$ 21.173,04	R$ 22.019,96	R$ 22.900,76	R$ 23.816,79	R$ 24.769,46	R$ 25.760,24	R$ 26.790,65	R$ 27.862,28	R$ 28.976,77	R$ 30.135,84		
							CNS-14/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 11.413,16	R$ 11.869,68	R$ 12.344,47	R$ 12.838,25	R$ 13.351,78	R$ 13.885,85	R$ 14.441,28	R$ 15.018,94	R$ 15.619,69	R$ 16.244,48	R$ 16.894,26	R$ 17.570,03	R$ 18.272,83	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
		Engenheiro Civil				3		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
		Administrador/Tecnólogo em Gestão Pública				5																	
	Agente de Controle Interno	Bacharel em Direito	2522-05	GO-AFAS	40	3		R$ 19.003,75	R$ 19.763,90	R$ 20.554,45	R$ 21.376,63	R$ 22.231,69	R$ 23.120,96	R$ 24.045,80	R$ 25.007,63	R$ 26.007,94	R$ 27.048,26	R$ 28.130,19	R$ 29.255,39	R$ 30.425,61	R$ 31.642,63		
		Economista				3																	
		Contador				4																	
	Odontólogo de Atenção Primária á Saúde		2232-08	GO-SSPO	40	24	CNS-14/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 11.739,25	R$ 12.208,82	R$ 12.697,17	R$ 13.205,06	R$ 13.733,26	R$ 14.282,59	R$ 14.853,89	R$ 15.448,05	R$ 16.065,97	R$ 16.708,61	R$ 17.376,95	R$ 18.072,03	R$ 18.794,91	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 19.546,71	R$ 20.328,58	R$ 21.141,72	R$ 21.987,39	R$ 22.866,89	R$ 23.781,56	R$ 24.732,82	R$ 25.722,14	R$ 26.751,02	R$ 27.821,06	R$ 28.933,91	R$ 30.091,26	R$ 31.294,91	R$ 32.546,71		
							CNS-14/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
									R$ 11.956,64	R$ 12.434,91	R$ 12.932,30	R$ 13.449,59	R$ 13.987,58	R$ 14.547,08	R$ 15.128,97	R$ 15.734,12	R$ 16.363,49	R$ 17.018,03	R$ 17.698,75	R$ 18.406,70	R$ 19.142,97	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 19.908,69	R$ 20.705,03	R$ 21.533,23	R$ 22.394,56	R$ 23.290,35	R$ 24.221,96	R$ 25.190,84	R$ 26.198,47	R$ 27.246,41	R$ 28.336,27	R$ 29.469,72	R$ 30.648,51	R$ 31.874,45	R$ 33.149,43		

NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL														REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
							Simbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SUPERIOR / MÉDICO / ESPECIALISTA							CNSME-15 (INICIAL)	R$ 10.775,08	R$ 11.313,83	R$ 11.766,39	R$ 12.237,04	R$ 12.726,52	R$ 13.235,59	R$ 13.765,01	R$ 14.315,61	R$ 14.888,23	R$ 15.483,76	R$ 16.103,11	R$ 16.747,24	R$ 17.417,13	R$ 18.113,81		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 18.838,37	R$ 19.591,90	R$ 20.375,58	R$ 21.190,60	R$ 22.038,22	R$ 22.919,75	R$ 23.836,54	R$ 24.790,00	R$ 25.781,60	R$ 26.812,87	R$ 27.885,38	R$ 29.000,80	R$ 30.160,83	R$ 31.367,26		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
							CNSME-15/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)		R$ 11.879,53	R$ 12.354,71	R$ 12.848,89	R$ 13.362,85	R$ 13.897,36	R$ 14.453,26	R$ 15.031,39	R$ 15.632,65	R$ 16.257,95	R$ 16.908,27	R$ 17.584,60	R$ 18.287,98	R$ 19.019,50	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 19.970,48	R$ 20.571,49	R$ 21.394,35	R$ 22.250,13	R$ 23.140,13	R$ 24.065,74	R$ 25.028,37	R$ 26.029,50	R$ 27.070,68	R$ 28.153,51	R$ 29.279,65	R$ 30.450,84	R$ 31.668,87	R$ 32.935,63		
	Médico do Trabalho	Medicina do Trabalho	2251-40	GO-SSPO	20	4																
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
							CNSME-15/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)		R$ 12.218,94	R$ 12.707,70	R$ 13.216,01	R$ 13.744,65	R$ 14.294,43	R$ 14.866,21	R$ 15.460,86	R$ 16.079,29	R$ 16.722,46	R$ 17.391,36	R$ 18.087,02	R$ 18.810,50	R$ 19.562,92	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 20.345,43	R$ 21.159,25	R$ 22.005,62	R$ 22.885,85	R$ 23.801,28	R$ 24.753,33	R$ 25.743,47	R$ 26.773,20	R$ 27.844,13	R$ 28.957,90	R$ 30.116,21	R$ 31.320,86	R$ 32.573,70	R$ 33.876,64		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
							CNSME-15/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)		R$ 12.445,22	R$ 12.943,03	R$ 13.460,75	R$ 13.999,18	R$ 14.559,14	R$ 15.141,51	R$ 15.747,17	R$ 16.377,06	R$ 17.032,14	R$ 17.713,42	R$ 18.421,96	R$ 19.158,84	R$ 19.925,19	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 20.722,20	R$ 21.551,09	R$ 22.413,13	R$ 23.309,66	R$ 24.242,05	R$ 25.211,73	R$ 26.220,20	R$ 27.269,00	R$ 28.359,76	R$ 29.494,15	R$ 30.673,92	R$ 31.900,88	R$ 33.176,91	R$ 34.503,99		

NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL														REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
							Simbolo/ Padrão/ Referência	5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SUPERIOR / ENGENHARIA E ARQUITETURA							CNSEA-16 (INICIAL)	R$ 13.174,59	R$ 13.833,32	R$ 14.386,65	R$ 14.962,12	R$ 15.560,60	R$ 16.183,03	R$ 16.830,35	R$ 17.503,56	R$ 18.203,70	R$ 18.931,85	R$ 19.689,13	R$ 20.476,69	R$ 21.295,76	R$ 22.147,59		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 23.033,49	R$ 23.954,83	R$ 24.913,03	R$ 25.909,55	R$ 26.945,93	R$ 28.023,77	R$ 29.144,72	R$ 30.310,51	R$ 31.522,93	R$ 32.783,84	R$ 34.095,20	R$ 35.459,01	R$ 36.877,37	R$ 38.352,46		
	Arquiteto Urbanista		2141-25	GO-OSEP	40	12																
	Engenheiro Agrônomo		2221-10	GO-GPDE	40	5																
	Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor		2148-05	GO-OSEP	40	1		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	Engenheiro Civil		2142-05	GO-OSEP	40	33	CNSEA-16/1		R$ 14.524,99	R$ 15.105,98	R$ 15.710,22	R$ 16.338,63	R$ 16.992,18	R$ 17.671,87	R$ 18.378,74	R$ 19.113,89	R$ 19.878,45	R$ 20.673,58	R$ 21.500,53	R$ 22.360,55	R$ 23.254,97	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Engenheiro de Software		2122-05	GO-GPDE	40	1		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Engenheiro Eletricista		2143-05	GO-OSEP	40	6		R$ 24.185,17	R$ 25.152,58	R$ 26.158,68	R$ 27.205,03	R$ 28.293,23	R$ 29.424,96	R$ 30.601,95	R$ 31.826,03	R$ 33.099,07	R$ 34.423,04	R$ 35.799,96	R$ 37.231,96	R$ 38.721,23	R$ 40.270,08		
	Engenheiro Mecânico		2144-05	GO-OSEP	40	3																
	Engenheiro Quimico		2145-05	GO-OSEP	40	1		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
	Engenheiro Sanitarista		2142-60	GO-SSPO	40	5	CNSEA-16/2		R$ 14.939,99	R$ 15.537,58	R$ 16.159,09	R$ 16.805,45	R$ 17.477,67	R$ 18.176,78	R$ 18.903,85	R$ 19.660,00	R$ 20.446,40	R$ 21.264,26	R$ 22.114,83	R$ 22.999,42	R$ 23.919,40	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Engenharia de Segurança do Trabalho	2149-15	GO-AFAS	40	4		O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 24.876,17	R$ 25.871,22	R$ 26.906,07	R$ 27.982,31	R$ 29.101,60	R$ 30.265,67	R$ 31.476,30	R$ 32.735,35	R$ 34.044,76	R$ 35.406,55	R$ 36.822,81	R$ 38.295,73	R$ 39.827,55	R$ 41.420,66		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
							CNSEA-16/3		R$ 15.216,65	R$ 15.825,32	R$ 16.458,33	R$ 17.116,66	R$ 17.801,33	R$ 18.513,38	R$ 19.253,92	R$ 20.024,08	R$ 20.825,04	R$ 21.658,04	R$ 22.524,36	R$ 23.425,34	R$ 24.362,35	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 25.336,84	R$ 26.350,32	R$ 27.404,33	R$ 28.500,50	R$ 29.640,52	R$ 30.826,14	R$ 32.059,19	R$ 33.341,56	R$ 34.675,22	R$ 36.062,23	R$ 37.504,72	R$ 39.004,91	R$ 40.565,10	R$ 42.187,71		

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS, PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL (Continuação)

NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	Simbolo/ Padrão/ Referência	PROGRESSÃO HORIZONTAL														REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
								5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SUPERIOR / MÉDICO DE Atenção Primária á Saúde							CNSMAP-17 (INICIAL)	R$ 14.692,50	R$ 15.427,13	R$ 16.044,21	R$ 16.685,98	R$ 17.353,42	R$ 18.047,55	R$ 18.769,46	R$ 19.520,23	R$ 20.301,04	R$ 21.113,09	R$ 21.957,61	R$ 22.835,91	R$ 23.749,35	R$ 24.699,32		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 25.687,30	R$ 26.714,79	R$ 27.783,38	R$ 28.894,72	R$ 30.050,50	R$ 31.252,52	R$ 32.502,63	R$ 33.802,73	R$ 35.154,84	R$ 36.561,03	R$ 38.023,47	R$ 39.544,41	R$ 41.126,19	R$ 42.771,24		
							CNSMAP-17/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 16.198,48	R$ 16.846,42	R$ 17.520,28	R$ 18.221,09	R$ 18.949,93	R$ 19.707,93	R$ 20.496,25	R$ 21.316,10	R$ 22.168,74	R$ 23.055,49	R$ 23.977,71	R$ 24.936,82	R$ 25.934,29		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
	Médico de Atenção Primária á Saúde		2251-25	GO-SSPO	40	24		R$ 26.971,66	R$ 28.050,53	R$ 29.172,55	R$ 30.339,45	R$ 31.553,03	R$ 32.815,15	R$ 32.502,63	R$ 35.492,87	R$ 36.912,58	R$ 38.389,09	R$ 39.924,65	R$ 41.521,63	R$ 43.182,50	R$ 44.909,80		
							CNSMAP-17/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 16.661,30	R$ 17.327,75	R$ 18.020,86	R$ 18.741,69	R$ 19.491,36	R$ 20.271,01	R$ 21.081,85	R$ 21.925,13	R$ 22.802,13	R$ 23.714,22	R$ 24.662,79	R$ 25.649,30	R$ 26.675,27		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 27.742,28	R$ 28.851,97	R$ 30.006,05	R$ 31.206,29	R$ 32.454,54	R$ 33.752,73	R$ 35.102,84	R$ 36.506,95	R$ 37.967,23	R$ 39.485,92	R$ 41.065,35	R$ 42.707,97	R$ 44.416,29	R$ 46.192,94		
							CNSMAP-17/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 16.969,84	R$ 17.648,63	R$ 18.354,58	R$ 19.088,76	R$ 19.852,31	R$ 20.646,40	R$ 21.472,26	R$ 22.331,15	R$ 23.224,39	R$ 24.153,37	R$ 25.119,50	R$ 26.124,29	R$ 27.169,26		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 28.256,03	R$ 29.386,27	R$ 30.561,72	R$ 31.784,19	R$ 33.055,55	R$ 34.377,78	R$ 35.752,89	R$ 37.183,00	R$ 38.670,32	R$ 40.217,14	R$ 41.825,82	R$ 43.498,86	R$ 45.238,81	R$ 47.048,36		

NÍVEL	CARGO	ESP	CBO	GO	CH/S	VAGAS	SIMB/PADRÃO/REFERENCIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL														REQUESITOS INGRESSO/PROGRESSÃO VERTICAL	
								5%		4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%		
								4 ANOS		3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS		
								A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N		
SUPERIOR / PROCURADOR							CNSP-18 (INICIAL)	R$ 18.099,40	R$ 19.004,37	R$ 19.764,54	R$ 20.555,13	R$ 21.377,33	R$ 22.232,42	R$ 23.121,72	R$ 24.046,59	R$ 25.008,45	R$ 26.008,79	R$ 27.049,14	R$ 28.131,11	R$ 29.256,35	R$ 30.426,61		HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 31.643,67	R$ 32.909,42	R$ 34.225,80	R$ 35.594,83	R$ 37.018,62	R$ 38.499,37	R$ 40.039,34	R$ 41.640,91	R$ 43.306,55	R$ 45.038,81	R$ 46.840,37	R$ 48.713,98	R$ 50.662,54	R$ 52.689,04		
							CNSP-18/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	5%	PÓS-GRADUAÇÃO ou ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 19.954,59	R$ 20.752,77	R$ 21.582,88	R$ 22.446,20	R$ 23.344,05	R$ 24.277,81	R$ 25.248,92	R$ 26.258,88	R$ 27.309,23	R$ 28.401,60	R$ 29.537,67	R$ 30.719,17	R$ 31.947,94		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 33.225,86	R$ 34.554,89	R$ 35.937,09	R$ 37.374,57	R$ 38.869,55	R$ 40.424,33	R$ 42.041,31	R$ 43.722,96	R$ 45.471,88	R$ 47.290,75	R$ 49.182,38	R$ 51.149,68	R$ 53.195,67	R$ 55.323,49		
	Procurador do Município		2412-25	GO-GPDE	20	20																	
							CNSP-18/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	8%	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 20.524,72	R$ 21.345,71	R$ 22.199,54	R$ 23.087,52	R$ 24.011,02	R$ 24.971,46	R$ 25.970,32	R$ 27.009,13	R$ 28.089,50	R$ 29.213,08	R$ 30.381,60	R$ 31.596,86	R$ 32.860,74		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 34.175,17	R$ 35.542,17	R$ 36.963,86	R$ 38.442,41	R$ 39.980,11	R$ 41.579,32	R$ 43.242,49	R$ 44.972,19	R$ 46.771,08	R$ 48.641,92	R$ 50.587,60	R$ 52.611,10	R$ 54.715,54	R$ 56.904,16		
							CNSP-18/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	10%	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
									R$ 20.904,81	R$ 21.741,00	R$ 22.610,64	R$ 23.515,06	R$ 24.455,67	R$ 25.433,89	R$ 26.451,25	R$ 27.509,30	R$ 28.609,67	R$ 29.754,06	R$ 30.944,22	R$ 32.181,99	R$ 33.469,27		
								O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB		
								R$ 34.808,04	R$ 36.200,36	R$ 37.648,38	R$ 39.154,31	R$ 40.720,48	R$ 42.349,30	R$ 44.043,28	R$ 45.805,01	R$ 47.637,21	R$ 49.542,69	R$ 51.524,40	R$ 53.585,38	R$ 55.728,79	R$ 57.957,95		

ESTADO DO PARÁ

MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

ANEXO III - TABELA DE NÍVEIS, SÍMBOLOS E PADRÕES.

NÍVEL	SÍMBOLO - PADRÃO INICIAL
CARGO DE NÍVEL ELEMENTAR	CNE - 1
CARGO DE NÍVEL AUXILIAR	CNA - 2
	CNA - 3
	CNA - 4
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	CNM - 5
	CNM - 6
	CNM - 7
CARGO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	CNMT - 8
CARGO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO / SEGURANÇA	CNMTS - 9
CARGO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO / ESPECIALIADADES	CNMTE - 10
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	CNS - 11
	CNS - 14
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR / ESPECIALIDADES	CNSE - 12
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO	CNSM - 13
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO ESPECIALISTA	CNSME - 15
SUPERIOR / ENGENHARIA E ARQUITETURA	CNSEA-16
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR / MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CNSMAP - 17
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR / PROCURADOR	CNSP - 18

ANEXO IV - Cargos de Provimento Efetivo - Distribuídos por Grupo Ocupacional, Símbolo, Padrão, Referência e Quantitativo.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	G O (SIGLA)	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Apoio Administrativo, Serviço Geral e Operacional	Agente de Atendimento ao Público	GO- ASGO	CNM	5 á 5/3	A á AB	137
	Almoxarife		CNM	7 á 7/3	A á AB	12
	Auxiliar Administrativo		CNM	7 á 7/3	A á AB	1436
	Auxiliar de Manutenção e Reparos		CNE	1 á 1/2	A á AB	20
	Auxiliar de Serviços Gerais		CNE	1 á 1/2	A á AB	45
	Condutor de Veículos de Emergência		CNA	4 á 4/3	A á AB	10
	Coveiro		CNE	1 á 1/2	A á AB	10
	Merendeiro		CNE	1 á 1/2	A á AB	16
	Motorista		CNA	3 á 3/3	A á AB	18
	Operador de Máquinas Pesadas		CNA	4 á 4/3	A á AB	10
	Técnico em Contabilidade		CNMT	8 á 8/3	A á AB	1
	Técnico em Informática		CNMT	8 á 8/3	A á AB	8
	Telefonista		CNA	3 á 3/3	A á AB	3
	Vigia		CNE	1 á 1/2	A á AB	7
	TOTAL GO - ASGO					**1733**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	G O (SIGLA)	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Obras e Serviços Públicos	Arquiteto Urbanista	GO - OSEP	CNSEA	16 á 16/3	A á AB	12
	Auxiliar de Serviços Urbanos		CNE	1 á 1/2	A á AB	44
	Auxiliar Operacional		CNE	1 á 1/2	A á AB	52
	Desenhista Projetista		CNM	7 á 7/3	A á AB	2
	Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	1
	Engenheiro Civil		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	33
	Engenheiro Eletricista		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	6
	Engenheiro Mecânico		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	3
	Engenheiro Químico		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	1
	Jardineiro		CNE	1 á 1/2	A á AB	20
	Técnico em Edificações		CNMT	8 á 8/3	A á AB	9
	Topógrafo		CNMT	8 á 8/3	A á AB	5
	Viveirista		CNE	1 á 1/2	A á AB	20
	TOTAL GO - OSEP					**208**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	G O (SIGLA)	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Gestão de Planejamento e Orçamento, Desenvolvimento Estratégico e Apoio Técnico	Administrador	GO- GPDE	CNS	11 á 11/3	A á AB	20
	Analista de Sistemas		CNS	11 á 11/3	A á AB	8
	Arquivista		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Contador		CNS	11 á 11/3	A á AB	3
	Economista		CNS	11 á 11/3	A á AB	5
	Engenheiro Agrônomo		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	5
	Engenheiro de Software		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	1
	Estatístico		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Geógrafo		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Geólogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Jornalista		CNS	11 á 11/3	A á AB	2
	Procurador do Município		CNSP	18 á 18/3	A á AB	20
	Técnico Administrativo - Médio		CNMT	8 á 8/3	A á AB	40
	Técnico Administrativo - Superior		CNS	11 á 11/3	A á AB	225
	Técnico Agrícola		CNMT	8 á 8/3	A á AB	26
	Técnico em Agroindústria		CNMT	8 á 8/3	A á AB	20
	Técnico em Elétrica e Eletrotécnica		CNMS	9 á 9/3	A á AB	20
	TOTAL GO - GPDE					**399**

ANEXO IV - Cargos de Provimento Efetivo - Distribuídos por Grupo Ocupacional, Símbolo, Padrão, Referência e Quantitativo. (Continuação)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	G O (SIGLA)	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Serviços de Saúde Pública e Ocupacional	Agente Comunitário de Saúde - ACS	GO- SSPO	CNM	6 á 6/3	A á AB	404
	Agente de Combate às Endemias - ACE		CNM	6 á 6/3	A á AB	241
	Agente de Saneamento		CNA	3 á 3/3	A á AB	2
	Auxiliar de Farmácia		CNM	7 á 7/3	A á AB	55
	Biomédico		CNS	11 á 11/3	A á AB	4
	Enfermeiro		CNS	11 á 11/3	A á AB	110
	Enfermeiro do Trabalho		CNSE	12 á 12/3	A á AB	4
	Enfermeiro de Atenção Primária á Saúde		CNSE	12 á 12/3	A á AB	24
	Engenheiro Sanitarista		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	5
	Farmacêutico Bioquimico		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	7
	Fisioterapeuta		CNS	11 á 11/3	A á AB	3
	Fonoaudiólogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	4
	Médico		CNSM	13 á 13/3	A á AB	65
	Médico de Atenção Primária á Saúde		CNSMAP	17 á 17/3	A á AB	24
	Médico do Trabalho		CNSME	15 á 15/3	A á AB	4
	Médico Veterinário		CNS	11 á 11/3	A á AB	9
	Nutricionista		CNS	11 á 11/3	A á AB	20
	Odontólogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	15
	Odontólogo de Atenção Primária á Saúde		CNS	14 á 14/3	A á AB	24
	Psicólogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	40
	Psicopedagogo		CNSE	12 á 12/3	A á AB	2
	Tecnico de Enfermagem		CNMT	8 á 8/3	A á AB	390
	Técnico de Enfermagem do Trabalho		CNMTE	10 á 10/3	A á AB	5
	Técnico de Enfermagem em Atenção Primária á Saúde		CNMTE	10 á 10/3	A á AB	24
	Técnico de Laboratório		CNMT	8 á 8/3	A á AB	45
	Técnico de Radiologia		CNMT	8 á 8/3	A á AB	32
	Técnico em Saúde Bucal		CNMT	8 á 8/3	A á AB	6
	Técnico em Saúde Bucal e Atenção Primária á Saúde		CNMTE	10 á 10/3	A á AB	24
	Técnico em Veterinária		CNMT	8 á 8/3	A á AB	4
	Tecnólogo em Saúde Pública		CNS	11 á 11/3	A á AB	4
	Terapeuta Ocupacional		CNS	11 á 11/3	A á AB	3
	Zootecnista		CNS	11 á 11/3	A á AB	4
	TOTAL GO - SSAP					**1607**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	G O (SIGLA)	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial	Antropologo	GO- DSEC	CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Arqueologo		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Assistente Pedagógico		CNM	5 á 5/3	A á AB	109
	Assistente Social		CNS	11 á 11/3	A á AB	70
	Assistente Jurídico da Mulher		CNS	11 á 11/3	A á AB	5
	Auxiliar de Arte, Cultura e Lazer		CNM	7 á 7/3	A á AB	12
	Auxiliar de Biblioteca		CNM	7 á 7/3	A á AB	4
	Auxiliar de Cuidador Social		CNA	2 á 2/3	A á AB	17
	Auxiliar de Educação Infantil		CNA	3 á 3/3	A á AB	7
	Auxiliar de Práticas Desportivas		CNM	7 á 7/3	A á AB	12
	Bibliotecário		CNS	11 á 11/3	A á AB	2
	Cuidador Social		CNM	5 á 5/3	A á AB	32
	Curador		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Educador Físico		CNS	11 á 11/3	A á AB	3
	Entrevistador Social		CNM	5 á 5/3	A á AB	20
	Historiador		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Instrutor de Artes e Cultura		CNS	11 á 11/3	A á AB	5
	Instrutor de Informática		CNM	5 á 5/3	A á AB	6
	Instrutor de Prática Desportiva		CNS	11 á 11/3	A á AB	5
	Monitor Social		CNM	5 á 5/3	A á AB	30
	Museólogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	2
	Pedagogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Sociólogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	6
	Turismólogo		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	TOTAL GO - DSEC					**353**

ANEXO IV - Cargos de Provimento Efetivo - Distribuídos por Grupo Ocupacional, Símbolo, Padrão, Referência e Quantitativo. (Continuação)

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	G O (SIGLA)	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Atividades de Fiscalização, Arrecadação e Segurança Pública e do Trabalho	Agente de Controle Interno	GO- AFAS	CNS	14 á 14/3	A á AB	18
	Agente de Fiscalização		CNM	7 á 7/3	A á AB	23
	Agente de Trânsito e Transporte		CNMTS	9 á 9/3	A á AB	100
	Analista Ambiental		CNS	11 á 11/3	A á AB	14
	Agente de Fiscalização e Controle das Realções de Consumo		CNS	11 á 11/3	A á AB	1
	Analista de Segurança do Trabalho		CNSE	12 á 12/3	A á AB	3
	Auditor Fiscal de Tributos		CNS	11 á 11/3	A á AB	10
	Engenheiro de Segurança do Trabalho		CNSEA	16 á 16/3	A á AB	4
	Fiscal de Controle Ambiental		CNM	7 á 7/3	A á AB	11
	Fiscal de Inspeção Animal e Vegetal		CNM	7 á 7/3	A á AB	5
	Fiscal de Urbanismo		CNM	7 á 7/3	A á AB	98
	Fiscal de Vigilância Sanitária		CNM	7 á 7/3	A á AB	20
	Fiscal em Saúde		CNS	11 á 11/3	A á AB	9
	Guarda Municipal		CNMTS	9 á 9/3	A á AB	150
	Operador de Videomonitoramento		CNM	7 á 7/3	A á AB	15
	Técnico de Segurança do Trabalho		CNMTS	9 á 9/3	A á AB	15
	TOTAL GO - AFAS					**496**

ANEXO V - TABELA DE CARGA HORARIA SEMANAL - CH/S

NÚMERO SEQUENCIAL	CARGO	CH/S
1	ADMINISTRADOR	40H
2	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS -ACE	40H
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS	40H
4	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	40H
5	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	40H
6	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	40H
7	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	40H
8	AGENTE DE SANEAMENTO	40H
9	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	40H
10	ALMOXARIFE	40H
11	ANALISTA AMBIENTAL	40H
12	ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H
13	ANALISTA DE SISTEMAS	40H
14	ANTROPÓLOGO	40H
15	ARQUEÓLOGO	40H
16	ARQUITETO URBANISTA	40H
17	ARQUIVISTA	40H
18	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	40H
19	ASSISTENTE JURÍDICO DA MULHER	40H
20	ASSISTENTE SOCIAL	30H
21	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	40H
22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H
23	AUXILIAR DE ARTES, CULTURA E LAZER	40H
24	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40H
25	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	40H
26	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40H
27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H
28	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	40H
29	AUXILIAR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	40H
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO)	40H
31	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	40H
32	AUXILIAR OPERACIONAL PREDIAL	40H
33	BIBLIOTECÁRIO	40H
34	BIOMÉDICO	30H
35	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	40H
36	CONTADOR	40H
37	COVEIRO	40H
38	CUIDADOR SOCIAL	40H
39	CURADOR	40H
40	DESENHISTA PROJETISTA	40H
41	ECONOMISTA	40H
42	EDUCADOR FÍSICO	40H
43	ENFERMEIRO	30H
44	ENFERMEIRO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H
45	ENFERMEIRO DO TRABALHO	30H
46	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40H
47	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO E AGRIMENSOR	40H
48	ENGENHEIRO CIVIL	40H
49	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H

ANEXO V - TABELA DE CARGA HORARIA SEMANAL - CH/S (Continuação)

NÚMERO SEQUENCIAL	CARGO	CH/S
50	ENGENHEIRO DE SOFTWARE	40H
51	ENGENHEIRO ELETRICISTA	40H
52	ENGENHEIRO MECÂNICO	40H
53	ENGENHEIRO QUIMICO	40H
54	ENGENHEIRO SANITARISTA	40H
55	ENTREVISTADOR SOCIAL	40H
56	ESTATÍSTICO	40H
57	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30H
58	FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL	40H
59	FISCAL DE INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	40H
60	FISCAL DE URBANISMO	40H
61	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40H
62	FISCAL EM SAÚDE	20H
63	FISIOTERAPÊUTA	30H
64	FONOAUDIÓLOGO	30H
65	GEÓGRAFO	40H
66	GEÓLOGO	40H
67	GUARDA MUNICIPAL	40H
68	HISTORIADOR	40H
69	INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA	40H
70	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40H
71	INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA	40H
72	JARDINEIRO	40H
73	JORNALISTA	40H
74	MÉDICO	20H
75	MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H
76	MÉDICO DO TRABALHO	20H
77	MÉDICO VETERINÁRIO	20H
78	MERENDEIRO (EXTINÇÃO)	40H
79	MONITOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	40H
80	MONITOR SOCIAL	40H
81	MOTORISTA (EXTINÇÃO)	40H
82	MUSEÓLOGO	40H
83	NUTRICIONISTA	30H
84	ODONTÓLOGO	20H
85	ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H
86	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	40H
87	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	40H
88	PEDAGOGO	40H
89	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20H
90	PSICÓLOGO	30H
91	PSICOPEDAGOGO	30H
92	SOCIÓLOGO	40H
93	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H
94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H
95	TÉCNICO AGRÍCOLA	40H
96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30H
97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	30H
98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H

ANEXO V - TABELA DE CARGA HORARIA SEMANAL - CH/S (Continuação)

NÚMERO SEQUENCIAL	CARGO	CH/S
99	TÉCNICO DE LABORÁTORIO	30H
100	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H
101	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H
102	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	40H
103	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40H
104	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40H
105	TÉCNICO EM ELÉTRICA E ELETROTÉCNICA	40H
106	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40H
107	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30H
108	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H
109	TÉCNICO EM VETERINÁRIA	40H
110	TECNÓLOGO EM SAÚDE PÚBLICA	40H
111	TELEFONISTA	30H
112	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H
113	TOPÓGRAFO	40H
114	TURISMÓLOGO	40H
115	VIGIA	40H
116	VIVEIRISTA	40H
117	ZOOTECNISTA	40H

ANEXO VI – TABELA DE LINHAS DE PROGRESSÃO VERTICAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
NIVEL ELEMENTAR	
Auxiliar de Serviços Urbanos Auxiliar de Manutenção e Reparos Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Operacional Coveiro Jardineiro Merendeiro Vigia Viveirista	**CNE-1 (INICIAL)** ↓ **CNE-1/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNE-1/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)**
NÍVEL AUXILIAR	
Auxiliar de Cuidador Social	**CNA-2 (INICIAL)** ↓ **CNA-2/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNA-2/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNA-2/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)**
NÍVEL AUXILIAR	
Agente de Saneamento Auxiliar de Educação Infantil Motorista Telefonista	**CNA-3 (INICIAL)** ↓ **CNA-3/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNA-3/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNA-3/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)**

ANEXO VI – TABELA DE LINHAS DE PROGRESSÃO VERTICAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)

NÍVEL AUXILIAR	
Condutor de Veículos de Emergência Operador de Máq. Pesadas	CNA-4 (INICIAL) ↓ CNA-4/1 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNA-4/2 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNA-4/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)
NIVEL MÉDIO	
Agente de Atendimento ao Público Assistente Pedagógico Cuidador Social Entrevistador Social Instrutor de Informática Monitor Social	CNM-5 (INICIAL) ↓ CNM-5/1 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNM-5/2 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNM-5/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)
NIVEL MÉDIO	
Agente Combate às Endemias -ACE Agente Comunitário de Saúde -ACS	CNM-6 (INICIAL) ↓ CNM-6/1 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNM-6/2 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNM-6/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)
NIVEL MÉDIO	
Agente de Fiscalização Almoxarife Auxiliar Administrativo Auxiliar de Artes, Cultura e Lazer Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Práticas Desportivas Desenhista Projetista Fiscal de Controle Ambiental Fiscal de Inspeção Animal e Vegetal Fiscal de Urbanismo Fiscal de Vigilância Sanitária Operador de Videomonitoramento	CNM-7 (INICIAL) ↓ CNM-7/1 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNM-7/2 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNM-7/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)

ANEXO VI – TABELA DE LINHAS DE PROGRESSÃO VERTICAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)	
NIVEL MÉDIO/TÉCNICO	
Técnico Agrícola Técnico Administrativo Técnico de Enfermagem Técnico em Informática Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia Técnico em Agroindústria Técnico em Contabilidade Técnico em Edificações Técnico em Saúde Bucal Técnico em Veterinária Topógrafo	**CNMT-8 (INICIAL)** ↓ **CNMT-8/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNMT-8/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNMT-8/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)**
NIVEL MÉDIO / TÉCNICO / SEGURANÇA	
Agente de Trânsito e Transporte Técnico em Elétrica e Eletrotécnica Guarda Municipal Técnico de Segurança do Trabalho	**CNMTS-9 (INICIAL)** ↓ **CNMTS-9/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNMTS-9/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNMTS-9/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)**
NIVEL MÉDIO / TÉCNICO / ESPECIALIADADES	
Técnico de Enfermagem em Atenção Primária à Saúde Técnico em Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde Técnico de Enfermagem do Trabalho	**CNMTE-10 (INICIAL)** ↓ **CNMTE-10/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNMTE-10/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNMTE-10/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)**

ANEXO VI – TABELA DE LINHAS DE PROGRESSÃO VERTICAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)	
NIVEL SUPERIOR	
Administrador Analista Ambiental Agente de Fiscalização e Controle das Relações de Consumo Analista de Sistemas Antropólogo Arqueólogo Arquivista Assistente Jurídico da Mulher Assistente Social Auditor Fiscal de Tributos Bibliotecário Biomédico Contador Curador Economista Educador Físico Enfermeiro Estatístico Farmacêutico Bioquímico Fiscal em Saúde Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Geógrafo Geólogo Historiador Instrutor de Artes e Cultura Instrutor de Prática Desportiva Jornalista Médico Veterinário Museólogo Nutricionista Odontólogo Pedagogo Psicólogo Sociólogo Técnico Administrativo Tecnólogo em Saúde Pública Terapeuta Ocupacional Turismólogo Zootecnista	**CNS-11 (INICIAL)** ↓ **CNS-11/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNS-11/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNS-11/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)**

ANEXO VI – TABELA DE LINHAS DE PROGRESSÃO VERTICAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)	
NIVEL SUPERIOR / ESPECIALIDADES	
Analista de Segurança do Trabalho Enfermeiro de Atenção Primária à Saúde Enfermeiro do Trabalho Psicopedagogo	CNSE-12 (INICIAL) ↓ CNSE-12/1 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNSE-12/2 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNSE-12/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)
NIVEL SUPERIOR / MÉDICO	
Médico	CNSM-13 (INICIAL) ↓ CNSM-13/1 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNSM-13/2 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNSM-13/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)
NIVEL SUPERIOR	
Agente de Controle Interno Odontólogo de Atenção Primária à Saúde	CNS-14 (INICIAL) ↓ CNS-14/1 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNS-14/2 (PROGRESSÃO VERTICAL) ↓ CNS-14/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)

ANEXO VI – TABELA DE LINHAS DE PROGRESSÃO VERTICAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)

NIVEL SUPERIOR / MÉDICO / ESPECIALISTA	
Médico do Trabalho	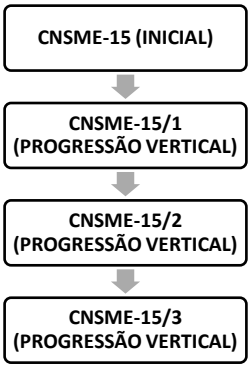
SUPERIOR / ENGENHERIA E ARQUITETURA	
Arquiteto Urbanista Engenheiro Agrônomo Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor Engenheiro Civil Engenheiro de Software Engenheiro Eletricista Engenheiro Mecânico Engenheiro Químico Engenheiro Sanitarista Engenheiro de Segurança do Trabalho	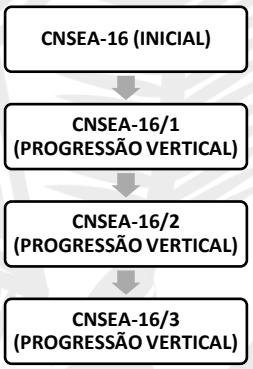
NIVEL SUPERIOR / MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
Médico de Atenção Primária à Saúde	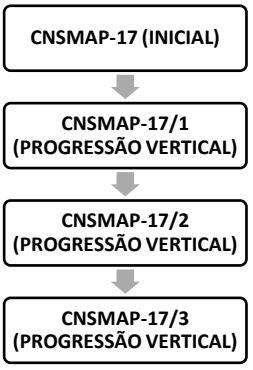

ANEXO VI – TABELA DE LINHAS DE PROGRESSÃO VERTICAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Continuação)	
NIVEL SUPERIOR / PROCURADOR	
Procurador do Município	**CNSP-18 (INICIAL)** ↓ **CNSP-18/1 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNSP-18/2 (PROGRESSÃO VERTICAL)** ↓ **CNSP-18/3 (PROGRESSÃO VERTICAL)**

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO	**CBO**	**3711-05**

GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**

CARGO	**Auxiliar de Biblioteca**

NIVEL	**Médio**	**SIMBOLO**	**CNM**	**PADRÃO**	**7**	**REF**	**A a AB**

QUADRO	**Permanent**	**NATUREZA**	**Administrativa**	**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Coordenar e controlar a circulação do acervo;
- Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos;
- Operar equipamentos (recursos audiovisuais);
- Operar sistema de organização e gerenciamento de acervo (Bibilivre);
- Orientar os consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações;
- Proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura;
- Zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos;
- Zelar pela manutenção e conservação do material e do ambiente da biblioteca;
- Manter atualizado o fichário e o sistema de consulta e empréstimos;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiência**
• Ensino médio completo.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**5152-10**
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**		
CARGO	**Auxiliar de Farmácia**		

NIVEL	**Médio**	**SIMBOLO**	**CNM**	**PADRÃO**	**7**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**		**Técnica**		**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos;

- Auxiliar na manutenção do estoque da farmácia;

- Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado;

- Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos;

- Executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos;

- Atender aos usuários do sistema municipal de saúde verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos;

- Proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos;

- Auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens;

- Lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório;

- Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino médio completo.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**4141-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Apoio Administrativo, Serviço Geral e Operacional**		
CARGO	**Almoxarife**		

NIVEL	**Médio**	**SIMBOLO**	**CNM**	**PADRÃO**	**7**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**		**Administrativa**		**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Receber, conferir e estocar materiais diversos, visando suprir os setores das unidades;

- Verificar as notas fiscais em relação ao pedido entregue;

- Efetuar os registros de entrada e saída em planilhas apurando os saldos em estoque, para controle do inventário e rastreabilidade;

- Zelar pelo adequado armazenamento dos materiais visando sua segurança bem como agilizar o atendimento dos pedidos;

- Separar medicamentos, insumos, equipamentos conforme Ordens de Serviço ou "Check List" e requisições internas recebidas, enviando-as ao setor solicitante;

- Dar baixa nos registros do estoque, controlar e monitorar o transporte e entrega zelando pelo adequado atendimento das necessidades do requisitante;

- Cuidar da ordem do local de trabalho zelando pela adequada organização do estoque;

- Manter controle de estoque mínimo, realizar solicitações de compras ou pedidos com antecedência antes que ocorra a falta;

- Periodicamente participar da contagem física do material estocado, para efeitos de controle do inventário, para posterior contabilização;

- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino médio completo.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de "A" para "B", que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII- ESPECIFICAÇÃO DE CARGO					**CBO**	**7823-20**	
GRUPO OCUPACIONAL	**Apoio Administrativo, Serviço Geral e Operacional**						
CARGO	**Condutor de Veículos de Emergência**						
NIVEL	**Auxiliar**	**SIMBOLO**	**CNA**	**PADRÃO**	**4**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Administrativa**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;

- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;

- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

- Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

- Fazer pequenos reparos de urgência;

- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- Calcular tempo de chegada ao destino;

- Acomodar ocupantes no veículo;

- Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp);

- Conduzir maca;

- Auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;

- Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;
- Auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;
- Auxiliar na montagem do equipo de soro;
- Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;
- Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;
- Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;
- Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;
- Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;
- Auxiliar na realização de manobra de desengasgo;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Instrução	**Experiênci**
• Ensino fundamental completo; • Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E; • Formação prática em conhecimento de legislação de trânsito e de primeiros socorros.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO					**CBO**	**3522-10**			
GRUPO OCUPACIONAL	**Atividades de Fiscalização e Arrecadação e Segurança Pública**								
CARGO	**Fiscal de Inspeção Animal e Vegetal**								
NIVEL	**Médio**	**SIMBOLO**	**CNM**	**PADRÃO**	**7**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS
- Executar atividades técnico-operacionais nas áreas de: a) Fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; e b) Fiscalização, inspeção e controle do trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados; - Fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos; - Atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; - Emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários; - Participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; - Atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica; - Proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários; - Apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos

agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o

ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento

administrativo;

- Verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de

seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem;

- Verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;

- Verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam,

industrializam ou armazenam produtos de origem animal;

- Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do

acondicionamento e da remessa;

- Coordenar e orientar equipes auxiliares;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Instrução • Ensino médio completo.	**Experiênci** • Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	Desenvolvimento
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO	CBO	9513-20

GRUPO OCUPACIONAL	Atividades de Fiscalização e Arrecadação e Segurança Pública

CARGO	Operador de Videomonitoramento

NIVEL	Médio	SIMBOLO	CNM	PADRÃO	7	REF	A a AB

QUADRO	Permanente	NATUREZA	Técnica	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Receber e analisar as denúncias/ocorrências via telefone e aplicativo de mensagens institucional;

- Comunicar imediatamente e em tempo real as ocorrências e fatos relevantes de atitudes suspeitas, práticas criminosas, contravenções penais ou sua iminência, aos responsáveis pelo Centro Integrado de Operações – CIOP, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil e demais órgãos competentes, objetivando a prevenção e repressão das infrações em andamento ou recentemente consumadas;

- Ficar em sua baia de monitoramento, evitando circulação desnecessária, sendo responsável por no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) câmeras;

- Posicionar e ajustar as câmeras de acordo com orientações do supervisor;

- Manter sigilo sobre as ocorrências e fatos que tiverem conhecimento em função do cargo que ocupam, sob pena de responderem perante a Corregedoria;

- Participar de treinamentos, cursos e capacitações que sejam relacionadas a área de atuação;

- Realizar outras atividades emanadas pelo Coordenador do Centro de Controle e Operações;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	Experiênci
• Ensino médio completo.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	Desenvolvimento
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**3222-45**
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**		
CARGO	**Técnico de Enfermagem em Atenção Primária**		

NIVEL	**Técnico**	**SIMBOLO**	**CNMTE**	**PADRÃO**	**10**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**		**Técnica**		**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária, conforme normativa vigente;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas e sob orientação do médico ou enfermeiro, e outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino médio completo; • Curso Técnico em Enfermagem; • Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento		**Desenvolvimento**	

• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**3224-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**		
CARGO	**Técnico em Saúde Bucal**		

NIVEL	**Técnico**	**SIMBOLO**	**CNMT**	**PADRÃO**	**8**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**30h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;

- Recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;

- Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;

- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;

- Demonstrar técnicas de escovação;

- Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;

- Remover indultos, placas e cálculos supragengivais;

- Aplicar substâncias para prevenção de cárie;

- Inserir e condensar materiais restauradores;

- Polir restaurações e remover suturas;

- Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares;

- Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório;

- Confeccionar modelos e preparar moldeiras;

- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;

- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;

- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução		**Experiênci**	

• Ensino Médio Completo; • Curso Técnico em Saúde Bucal - TSB; • Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**3224-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**		
CARGO	**Técnico em Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde**		

NIVEL	**Técnico**	**SIMBOLO**	**CNMTE**	**PADRÃO**	**10**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**		**Técnica**		**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

- Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

- Processar filme radiográfico;

- Selecionar moldeiras;

- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico;

- Realizar atribuições comuns aos profissionais de Atenção Primária à Saúde, conforme legislação específica;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino Médio Completo; • Curso Técnico em Saúde Bucal - TSB; • Registro no Conselho Regional de Odontologia.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA			
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2410-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**		
CARGO	**Assistente Jurídico da Mulher**		

NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**11**	**REF**	**A a AB**

QUADRO	**Permanent**	**NATUREZA**	**Científica**	**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Prestar assistência jurídica à vítima de violência doméstica e familiar, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado, conforme artigo 28 da Lei 11.340/06;

- Acompanhar depoimentos da vítima de violência em sede policial e judicial quando solicitado;

- Prestar orientação jurídica;

- Postular em juízo, propondo ou contestando ações, no âmbito cível, em especial relacionadas ao Direito de Família;

- Realizar tentativas de acordo entre as partes envolvidas, sempre que viável, antes do ajuizamento da ação litigiosa;

- Confeccionar petições, contestações, recursos, manifestações e demais peças processuais;

- Participar de audiências judiciais;

- Impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;

- Cumprir prazos legais;

- Atuar em todos os graus de jurisdição;

- Requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos;

- Participar de campanhas educativas relacionadas à violência doméstica, familiar e de gênero;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiência**
• Ensino Superior em Direito; • Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Estado do Pará – OAB/PA.	• Não exigida para o padrão inicial.

Requisito Especial • Ser preferencialmente do sexo feminino		

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de "A" para "B", que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**5193-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**		
CARGO	**Técnico em Veterinária**		

NIVEL	**Técnico**	**SIMBOLO**	**CNMT**	**PADRÃO**	**8**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Prestar assistência ao Médico Veterinário nas tarefas de assistência clínica, diagnóstico, urgências e intervenções cirúrgicas;

- Preparar o material necessário para as diversas intervenções de diagnóstico e assistência clínica;

- Manter operacional o espaço de laboratório, sala cirúrgica, farmácia, consultório e área de hospitalização;

- Efetuar a preparação e contenção de animais em contexto de consulta, tratamentos, meios de diagnóstico e hospitalização;

- Prestar cuidados de higiene aos animais;

- Efetuar a limpeza e organização do espaço de trabalho;

- Efetuar a gestão de estoque;

- Estabelecer contatos comerciais com marcas e distribuidores, sob supervisão do diretor clínico responsável;

- Efetuar o atendimento e recepção de usuários do serviço;

- Gerir sistemas e serviços de marcação de consultas e procedimentos;

- Elaborar e preencher as fichas de usuários e animais;

- Cuidar temporariamente de animais sob guarda do serviço;

- Efetuar o atendimento ao público em geral;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino Médio Completo; • Curso Técnico em Veterinária ou formação equivalente em Auxiliar de Veterinária.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento		**Desenvolvimento**	

• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO						**CBO**	**3172-10**		
GRUPO OCUPACIONAL	**Apoio Administrativo, Serviço Geral e Operacional**								
CARGO	**Técnico em Informática**								
NIVEL	**Técnico**	**SIMBOLO**	**CNMT**	**PADRÃO**	**8**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- **Rede e Softwares:**

- Projetar, instalar, configurar, manter e gerenciar rede física de computadores de acordo com as normas de cabeamento;

- Desenvolver projetos de rede e documentá-los;

- Elaborar projetos de rede de dados com cabeamento estruturado e óptico;

- Instalar, configurar e manter ativos de rede;

- Estruturar rede de computadores e serviços de rede em softwares;

- **Manutenção:**

- Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos;

- Assegurar o funcionamento do hardware e do software;

- Garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas;

- Atender clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software;

- Inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino médio completo; • Curso Técnico em Informática.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento		**Desenvolvimento**	

• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA			
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**4151-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Gestão de Planejamento e Orçamento, Desenvolvimento Estratégico e Apoio Técnico**		
CARGO	**Arquivista**		
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**
PADRÃO	**11**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**
CHS	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;
- Classificar documentos de arquivo;
- Codificar documentos de arquivo;
- Decidir o suporte do registro de informação;
- Registrar documentos de arquivo;
- Elaborar tabelas de temporalidade;
- Estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo;
- Descartar documentos de arquivo;
- Classificar documentos por grau de sigilo;
- Elaborar plano de classificação;
- Identificar fundos de arquivos;
- Estabelecer plano de destinação de documentos;
- Avaliar documentação;
- Ordenar documentos;
- Consultar normas internacionais de descrição arquivística;
- Gerir depósitos de armazenamento;
- Identificar a produção e o fluxo documental;
- Dar acesso à informação;
- Atender usuários;

- Formular instrumentos de pesquisa;

- Prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação;

- Apoiar as atividades de consulta;

- Realizar empréstimos de documentos e acervos;

- Autenticar reprodução de documentos de arquivo;

- Emitir certidões sobre documentos de arquivo;

- Orientar o usuário quanto ao uso dos diferentes equipamentos e bancos de dados;

- Disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet;

- Conservar acervos;

- Diagnosticar o estado de conservação do acervo;

- Estabelecer procedimentos de segurança do acervo;

- Higienizar documentos/acervos;

- Planejar atividades técnico-administrativas;

- Planejar a alteração do suporte da informação, programas de conservação preventiva, ações educativas e/ou culturais, sistemas de recuperação de informação, a implantação de programas de gestão de documentos e de prevenção de sinistros;

- Planejar a implantação do gerenciamento de documentos eletrônicos e adoção de novas tecnologias para recuperação e armazenamento da informação;

- Planejar a ocupação das instalações físicas;

- Administrar prazos;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Instrução • Curso superior em Arquivologia; • Registro em conselho de classe se houver.	**Experiênci** • Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2624**
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**		
CARGO	**Curador**		

NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**11**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Promover formação, manutenção e ampliação constante de coleções de obras de arte;

- Promover aquisição e catalogação de obras para compor acerto expositivo e de pesquisa;

- Elaborar projetos e pesquisa em qualquer de seus campos;

- Oferecer palestras, oficinas e treinamentos em diferentes níveis;

- Orientar estagiários e pesquisadores;

- Atender à comunidade científica por meio do acesso de pesquisadores interessados ao material das coleções;

- Promover a divulgação do Museu junto à comunidade por meio de exposições e serviços educativos;

- Elaborar e planejar exposições temporárias e permanentes dentro e fora das dependências do museu;

- Promover higienização, catalogação e acondicionamento adequado ao acervo;

- Elaborar planejamento de procedimentos de segurança para o acervo do Museu;

- Colaborar com as entidades científicas afins;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Filosofia, Geografia ou História. • Registro em conselho de classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento		**Desenvolvimento**	

• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO	CBO	2241-40

GRUPO OCUPACIONAL	Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial

CARGO	Educador Físico

NIVEL	Superior	SIMBOLO	CNS	PADRÃO	11	REF	A a AB

QUADRO	Permanente	NATUREZA	Científica	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Coordenar, desenvolver e orientar crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais;

- Identificar as melhores atividades para promover o condicionamento físico de diferentes perfis de pessoas;

- Ensinar técnicas desportivas;

- Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

- Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada esporte;

- Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas;

- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;

- Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;

- Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer;

- Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;

- Promover estratégias educativas, seja através de palestras ou outras práticas pedagógicas similares;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	Experiênci
• Ensino superior Bacharel em Educação Física; • Registro em conselho de classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	Desenvolvimento
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2145-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Obras e Serviços Públicos**		
CARGO	**Engenheiro Químico**		
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNSEA**
PADRÃO	**16**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Científica**
CHS	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem;

- Desenvolver processos e sistemas por meio de pesquisas, testes, ensaios e simulações, bem como, prospectar e implantar novas tecnologias;

- Projetar sistemas e equipamentos técnicos;

- Implantar sistemas de gestão ambiental, analisando e quantificando aspectos e impactos ambientais;

- Elaborar documentação técnica de projetos, processos, sistemas e equipamentos do setor;

- Implementar segurança de processos e procedimentos de trabalho;

- Coordenam equipes e atividades de trabalho;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Engenharia Química; • Registro em conselho de classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, ap((03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que se observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO					**CBO**	**2148-05**			
GRUPO OCUPACIONAL	**Obras e Serviços Públicos**								
CARGO	**Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor**								
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNSEA**	**PADRÃO**	**16**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Projetar, calcular e conduzir trabalhos geodésicos relativos à agrimensura legal, levantamento de dados e emissão de parecer técnico necessários ao deslinde de questão fundiárias no Município de Parauapebas;

- Georreferenciar imóveis urbanos e rurais e prestação de serviços de geoprocessamento, gerenciamento de bancos de dados espaciais, manipulação e atualização da base cartográfica territorial municipal, Sistema de informação Geográfica e preparação para a implantação do cadastro técnico multifinalitário;

- Prestar assistência, consultoria e assessoria em processos que envolvam conhecimentos específicos de cartografia e agrimensura, representar graficamente a superfície terrestre por meio de captação e análise de dados geográficos para elaboração de plantas topográficas de qualquer espécie: gerais, temáticas e especiais;

- Elaborar relatório, parecer técnicos, e memoriais descritivos, quando solicitados em processo, vistoria, pertinentes a agrimensura, em processos administrativos ou judiciais;

- Supervisionar, fiscalizar, orientar, executar trabalho técnico, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, aerofotogramétricos, sensoriamento remoto, loteamento, desmembramento e remembramento;

- Interpretar imagens de sensoriamento remoto para avaliação e classificação do uso e cobertura do solo e Cadastro Ambiental Rural;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Engenharia Cartográfica e Agrimensura, Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura; • Registro em conselho de classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de "A" para "B", que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA			
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2122-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Gestão de Planejamento e Orçamento, Desenvolvimento Estratégico e Apoio Técnico**		
CARGO	**Engenheiro de Software**		

NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNSEA**	**PADRÃO**	**16**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Desenvolver programas de computador, buscando a inovação e a ciência para garantir maior desempenho e produtividade dos setores da economia;

- Desenhar e testar novos programas;

- Realizar manutenção, revisão e atualização de programas;

- Gerenciar projetos e negócios no setor público;

- Realizar testes de qualidade;

- Arquitetura de software;

- Elaborar documentação de sua competência;

- Fornecer suporte técnico;

- Organizar treinamentos a usuários;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Engenharia de Software; • Registro em conselho de classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO	CBO	2112-05

GRUPO OCUPACIONAL	Gestão de Planejamento e Orçamento, Desenvolvimento Estratégico e Apoio Técnico

CARGO	Estatístico

NIVEL	Superior	SIMBOLO	CNS	PADRÃO	11	REF	A a AB

QUADRO	Permanente	NATUREZA	Científica	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Desenhar amostras;
- Analisar e processar dados;
- Elaborar instrumentos de coleta de dados;
- Criar banco de dados;
- Desenvolver sistemas de codificação de dados;
- Planejar pesquisas;
- Comunicar-se oralmente e por escrito;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução

- Ensino superior em Estatística;
- Registro em conselho de classe se houver.

Experiênci

- Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento

- Externo – mediante concurso público.

Desenvolvimento

- Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA							
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO				**CBO**	**2235-05**		
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**						
CARGO	**Enfermeiro de Atenção Primária à Saúde**						
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNSE**	**PADRÃO**	**12**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Científica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;

- Realizar atribuições comuns aos profissionais de Atenção Primária à Saúde, conforme legislação específica;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Enfermagem; • Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento		**Desenvolvimento**	

• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO	CBO	3522-10

GRUPO OCUPACIONAL	Atividades de Fiscalização e Arrecadação e Segurança Pública

CARGO	Fiscal em Saúde

NIVEL	Superior	SIMBOLO	CNS	PADRÃO	11	REF	A a AB

QUADRO	Permanente	NATUREZA	Técnica	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Analisar o gerenciamento de risco, conceito e caracterização do risco sanitário, identificação do dano, dose-resposta, avaliação da exposição, ações corretivas político-administrativas no âmbito do sistema de saúde, serviço e impacto na sociedade (o que fazer, planejamento, procedimentos, avaliação da exposição do risco, consequências econômicas, políticas e sociais);

- Monitorar os fatores de risco, prevenção e controle de riscos ambientais, vigilância sanitária na prevenção e contato de contaminação de riscos ambientais, controle de fontes de poluição do meio ambiente, resíduos sólidos em serviços de saúde, prevenção de riscos ambientais;

- Analisar qualidade em serviços de saúde, estrutura, processo e resultados, gestão da qualidade, variáveis de tempo, espaço e pessoas, desenhos de pesquisa epidemiológica, vigilância epidemiológica, investigação epidemiológica, busca ativa de casos e avaliação em serviços de saúde;

- Fazer cumprir a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e demais providências;

- Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução

- Ensino superior em: Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição e Medicina Veterinária;
- Registro no respectivo conselho de classe se houver.

Experiênci

- Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento

- Externo – mediante concurso público.

Desenvolvimento

- Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA			
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2513-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Gestão de Planejamento e Orçamento, Desenvolvimento Estratégico e Apoio Técnico**		
CARGO	**Geógrafo**		

NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**11**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Realizar reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia;
- Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos;
- Regionalizar o território em escalas que variam do local ao global;
- Avaliar os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial;
- Participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território;
- Proceder estudos necessários ao estabelecimento de bases territoriais;
- Emitir laudos e pareceres técnicos;
- Monitorar o uso e ocupação da terra;
- Vistoriar áreas em estudo;
- Estudar a pressão antrópica e diagnosticar impactos e tendências;
- Participar de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Geografia; • Registro em conselho de classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento		**Desenvolvimento**	

• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA			
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2134-05**
GRUPO OCUPACIONAL	**Gestão de Planejamento e Orçamento, Desenvolvimento Estratégico e Apoio Técnico**		
CARGO	**Geólogo**		
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**
PADRÃO	**11**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**
CHS	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados;

- Gerenciar amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos;

- Estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas;

- Elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos;

- Prospectar e explorar recursos minerais;

- Pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos;

- Efetuar serviços ambientais e geotécnicos;

- Planejar e controlar serviços de geologia e geofísica;

- Prestar serviços de assessoria e consultoria;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Geologia; • Registro em conselho de classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO						**CBO**	**2232-08**		
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**								
CARGO	**Odontólogo de Atenção Primária à Saúde**								
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**14**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Científica**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos; - Realizar atividades em grupo na unidade básica de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias em conjunto com os outros membros da equipe; - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; - Realizar atribuições comuns aos profissionais de Atenção Primária à Saúde, conforme legislação específica; - Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Instrução • Ensino superior em Odontologia; • Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	**Experiênci** • Não exigida para o padrão inicial.
Recrutamento • Externo – mediante concurso público.	**Desenvolvimento** • Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de "A" para "B", que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2251-25**
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**		
CARGO	**Médico de Atenção Primária à Saúde**		

NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNSMA**	**PADRÃO**	**16**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Científica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias em conjunto com os outros membros da equipe;

- Realizar atribuições comuns aos profissionais de Atenção Primária à Saúde, conforme legislação específica;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Medicina; • Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO	CBO	2394-05

GRUPO OCUPACIONAL	Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial

CARGO	Pedagogo

NIVEL	Superior	SIMBOLO	CNS	PADRÃO	11	REF	A a AB

QUADRO	Permanente	NATUREZA	Técnica	CHS	40h

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil;

- Elaborar e desenvolver projetos educacionais;

- Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;

- Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar;

- Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas;

- Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino;

- Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;

- Participar de divulgação de atividades pedagógicas;

- Implementar programas de tecnologia educacional;

- Participar do processo de ingresso, seleção e qualificação da IFE;

- Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão;

- Utilizar recursos de Informática;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	Experiênci
• Ensino superior em Pedagogia (Bacharel ou Licenciatura); • Registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos – CFEP.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	Desenvolvimento
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2394-25**
GRUPO OCUPACIONAL	**Serviços de Saúde Pública e Ocupacional**		
CARGO	**Psicopedagogo**		

NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNSE**	**PADRÃO**	**12**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Científica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;

- Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais;

- Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;

- Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Pedagogia (Bacharel ou Licenciatura) ou Psicologia; • Especialização na área de Psicopedagogia; • Registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos – CFEP.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO						**CBO**	**1225-20**		
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**								
CARGO	**Turismólogo**								
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**11**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo;

- Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;

- Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário;

- Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação;

- Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação;

- Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;

- Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos;

- Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;

- Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;

- Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico;

- Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;

- Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;

- Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias;

- Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor;

- Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

- Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

- Lecionar em estabelecimentos de ensino técnico ou superior;

- Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Instrução • Ensino superior em Turismo; • Registro em conselho de classe se houver.	**Experiênci** • Não exigida para o padrão inicial.
Recrutamento • Externo – mediante concurso público.	**Desenvolvimento** • Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO						**CBO**	**2545-05**		
GRUPO OCUPACIONAL	**Atividades de Fiscalização e Arrecadação e Segurança Pública**								
CARGO	**Agente de Fiscalização e Controle das Relações de Consumo**								
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**11**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Receber, analisar, avaliar e encaminhar as denúncias dos cidadãos, no âmbito das relações de consumo;

- Planejar, programar e executar as ações de fiscalização para aferimento de preços, abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazo de validade e segurança de produtos e serviços, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, do patrimônio, da informação e do bem-estar do consumidor, bem como os riscos que apresentem, bem como demais infrações insculpidas no CDC e legislação afim, lavrando autos de infração, constatação, depósito, ou outro termo competente a fiel caracterização das fiscalizações;

- Desenvolver estudos sobre normas reguladoras e regulamentadoras das relações de consumo;

- Prestar informações em processos submetidos ao seu exame e elaborar cálculos de matérias inerentes a processos administrativos ou para instruir o registro de reclamação, por solicitação de consumidor, de outra divisão ou de qualquer ente público ou privado, objetivando a defesa do consumidor;

- Realizar estudos sobre o mercado de consumo, elaborar e disponibilizar pesquisas socioeconômicas e de registros estatísticos de interesse dos consumidores, em todas as áreas que tenham como consequência relação de consumo, objetivando informação e orientação ao consumidor;

- Realizar a tramitação e zelar pela regularidade dos processos oriundos de atos de fiscalização, bem como manter atualizados os registros do órgão, no tocante às fiscalizações, alimentando regularmente os sistemas eventualmente existentes;

- Fazer o levantamento de dados referentes às atividades pertinentes ao setor (relatório de visita, auto de infração, termo de constatação, termo de depósito, termo de apreensão, notificação e demais expedientes) e repassá-las à chefia imediata e/ou coordenação do órgão, a fim de auxiliar o planejamento estratégico do órgão;

- Realizar análise e ações administrativas, periodicamente, em conjunto com os demais setores do PROCON, visando imprimir maior eficiência às atividades do órgão;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Desempenhar outras atividades correlatas, delegadas pela coordenação de fiscalização e/ou Geral ou de quem o substitua em sua ausência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Instrução • Ensino Superior em qualquer área; • Registro no Conselho de Classe se houver.	**Experiênci** • Não exigida para o padrão inicial.
Recrutamento • Externo – mediante concurso público.	**Desenvolvimento** • Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de "A" para "B", que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA			
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**2241-25**
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**		
CARGO	**Instrutor de Práticas Desportivas**		

NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**11**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades de práticas corporais, lúdicas e esportivas;

- Incentivar, orientar, supervisionar e acompanhar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa;

- Responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes;

- Elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município;

- Zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora dos locais das práticas desportivas;

- Reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;

- Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

- Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas;

- Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Educação Física (Bacharel ou Licenciatura); • Registro no Conselho de Classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	Desenvolvimento
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO					**CBO**	**2621-05**			
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**								
CARGO	**Instrutor de Artes e Cultura**								
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**11**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Técnica**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Implementar projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais (teatro, dança, ópera, exposições e outros);

- Implementar projetos de produção de espetáculos audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, rádio e produção musical) e multimídia;

- Criar propostas voltados às produções artísticos e culturais;

- Realizar a pré-produção e finalização dos projetos;

- Ministrar palestras, oficinas e cursos na sua área de atuação;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Artes Cênicas, Música, Dança, Artes Plásticas e Visuais e Fotografia; • Registro em Conselho de Classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA							
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO				**CBO**	**2522-05**		
GRUPO OCUPACIONAL	**Atividades de Fiscalização e Arrecadação e Segurança Pública**						
CARGO	**Agente de Controle Interno**						
NIVEL	**Superior**	**SIMBOLO**	**CNS**	**PADRÃO**	**14**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Científica**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Planejar, supervisionar, coordenar, orientar, assessorar e executar trabalhos, estudos, pesquisas e análises das atividades do sistema de controle interno;

- Guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

- Assegurar a economicidade na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município, através de custos adequados;

- Garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos;

- Garantir eficácia no alcance das metas e na obtenção dos resultados planejados;

- Assegurar efetividade da ação governamental junto à sociedade e promover a avaliação da ação governamental, bem como da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

- Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na legislação orçamentária e do cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das despesas e receitas;

- Exercer as funções de auditoria, ouvidoria e transparência;

- Acompanhar processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase de chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas pela entidade recebedora;

- Manifestar-se nos processos de prestação de contas das organizações da sociedade civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio do Município, nos termos de lei;

- Manter registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pelo Município, agindo de forma coordenada com as Secretarias temáticas, Conselhos Municipais e órgãos de Administração Indireta, e deflagrando imediatamente o procedimento adequado para apuração de irregularidades, caso verificadas falhas na execução do projeto ou na prestação de contas;

- Elaborar instruções normativas e orientações complementares aos atos normativos expedidos por cada Secretaria ou órgão da Administração Indireta, que deverão ser pulicados no site oficial da prefeitura, de modo a salvaguardar os princípios vetores da Administração, especialmente a Moralidade Administrativa no que diz respeito, em especial ao controle de carga horária e frequência de servidores, controle de horário de atendimento de órgãos públicos;

- Apoiar o Controle Externo;

- Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno;

- Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino superior em Administração/Tecnólogo em Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Engenharia Civil e Bacharel em Direito; • Registro em Conselho de Classe se houver.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA									
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO					**CBO**	**3714-10**			
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**								
CARGO	**Auxiliar de Práticas Desportivas**								
NIVEL	**Médio**	**SIMBOLO**	**CNM**	**PADRÃO**	**7**	**REF**	**A a AB**		
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Administrativa**			**CHS**	**40h**		

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Auxiliar nas aulas de treinamentos com relação as modalidades esportivas tais como: futsal, handebol, voleibol, futebol de campo e outros;

- Auxiliar o professor ou treinador com relação atividades físicas;

- Auxiliar no planejamento e na execução das aulas e treinamentos desportivos;

- Auxiliar nas aulas externas de cada modalidades esportivas: futsal, handebol, voleibol, futebol de campo e outros;

-Auxiliar na arbitragem durante as aulas e treinos específicos de cada modalidades: futsal, handebol, voleibol, futebol de campo e outros;

- Controlar a lavagem de uniformes, relacionando-os e conferindo entrada e saída;

- Zelar pela guarda conservação e limpeza de materiais esportivos, conferindo-os, providenciando pequenos reparos, calibrando bolas e outros;

- Relacionar os materiais em desuso;

- Separar as súmulas e materiais de jogos;

- Auxiliar na preparação das atividades programadas para o dia;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

- Auxiliar o responsável pelo setor, na organização e controle dos materiais utilizados na sua área de atuação;

- Auxiliar na elaboração de lista de compras para reposição de materiais utilizados na sua área de atuação;

- Colaborar na elaboração de relatórios de seu setor de atuação;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Instrução • Ensino médio completo.	**Experiênci** • Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO	CBO	2621-05

GRUPO OCUPACIONAL	Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial

CARGO	Auxiliar de Artes, Cultura e Lazer

NIVEL	Médio	SIMBOLO	CNM	PADRÃO	7	REF	A a AB
QUADRO	Permanente	NATUREZA		Administrativa		CHS	40h

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Auxiliar o desenvolvimento de atividades culturais e educativas;

- Organizar e controlar o estoque de materiais para a realização das oficinas e eventos culturais;

- Auxiliar no planejamento de projetos culturais;

- Auxiliar no planejamento, controle e execução das ações culturais;

- Monitorar atividades junto aos instrutores;

- Auxiliar nas exposições de artes, prestando informações simples, anotando observações e efetuando encaminhamentos;

- Auxiliar no levantamento de lista de compras para reposição de materiais utilizados na sua área de atuação;

- Prezar pela conservação de objetos históricos, artísticos e culturais;

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	Experiênci
• Ensino médio completo.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	Desenvolvimento
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA			
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO		**CBO**	**5162-10**
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenvolvimento e Apoio Social, Educacional, Esportivo, Cultural e Patrimonial**		
Assistente	**Assistente Pedagógico**		

NIVEL	**Médio**	**SIMBOLO**	**CNM**	**PADRÃO**	**5**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Administrativa**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos;

- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;

- Atuar de forma articulada com os professores da sala de aula comum e da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola;

- Auxiliar o aluno em sua alimentação, higiene pessoal e locomoção de acordo com as particularidades, seguindo as orientações do serviço especializado;

- Auxiliar o aluno no desenvolvimento da sua autonomia nas atividades básicas da vida diária;

- Auxiliar os alunos quanto ao uso dos materiais e recursos de Comunicação Aumentativa, Alternativa e Tecnologia Assistiva fornecidos pelos profissionais do ensino especializado;

- Acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades: de sala de aula, Educação Física, sala de Informática, sala de leitura, sala de recursos multifuncionais, no recreio e em todos os demais contextos educacionais;

- Participar das formações continuadas ofertadas pela rede de ensino de acordo com sua área de atuação;

- Socializar com os professores da classe comum e do ensino especializado informações relevantes em relação ao (s) aluno (s), compartilhadas pela família ou por outros profissionais;

- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de sala de aula;
- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino médio completo.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PA							
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE CARGO					**CBO**	**4201-35**	
GRUPO OCUPACIONAL	**Administração e Planejamento**						
CARGO	**Agente de Atendimento ao Público**						
NIVEL	**Médio**	**SIMBOLO**	**CNM**	**PADRÃO**	**5**	**REF**	**A a AB**
QUADRO	**Permanente**	**NATUREZA**	**Administrativa**			**CHS**	**40h**

ATRIBUIÇÕES – TAREFAS TÍPICAS

- Recepcionar, contatar e atender ao público em geral;

- Prestar informações sobre as rotinas administrativas e serviços públicos em geral, além de orientar e encaminhar as solicitações dos cidadãos;

- Desenvolver atividades de atendimento ao público, apresentando pleno conhecimento dos processos de trabalho relacionados às atividades do serviço público municipal, orientando os cidadãos quanto aos procedimentos necessários para a solicitação de serviços, inclusive a juntada de documentação, encaminhamento de reclamações e sugestões.

- Organizar tecnicamente os dados estatísticos decorrentes dos atendimentos efetuados, analisando-os e apresentando propostas que favoreçam a eficiência e rapidez no atendimento equacionamento das demandas dos cidadãos.

- Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;

- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução	**Experiênci**
• Ensino médio completo.	• Não exigida para o padrão inicial.

Recrutamento	**Desenvolvimento**
• Externo – mediante concurso público.	• Progressão horizontal – para a referência seguinte, após (03) três anos de serviço, salvo de “A” para “B”, que será observado o interstício de quatro (04) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

QUADRO EM EXTINÇÃO

NÍVEL	CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	G.O.	QUANT.	CARGOS OCUPADOS
AUXILIAR	AGENTE DE SANEAMENTO	CNA	3 a 3/2	A a AB	SSAP	10	2
AUXILIAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CNA	3 a 3/2	A a AB	DSEC	55	7
MÉDIO	DESENHISTA PROJETISTA	CNM	7 a 7/3	A a AB	OSEP	5	2
MÉDIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CNMT	8 a 8/3	A a AB	ASGO	10	1
MÉDIO	TELEFONISTA	CNM	7 a 7/3	A a AB	ASGO	17	3